Assinado de forma digital por LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI:31153684888
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=[EM BRANCO], ou=3348396200106, ou=videoconferencia, cn=LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI:31153684888
Dados: 2024.01.19 09:21:57 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20470
Certificado digitalmente através de chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL 001/2024 – APOIO À PRODUÇÕES, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, ante os princípios que regem a administração pública e nos termos do artigo 5° da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do artigo 3° do Decreto Federal nº 11.525/2023 (que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e do Decreto nº 11.453/2023, torna público o **EDITAL 001/2024 – APOIO À PRODUÇÕES, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO,** para seleção de propostas culturais ao setor audiovisual, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Chamamento Público e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Por reconhecer a importância do fomento a cultura e em coerência com o Fundo Setorial do Audiovisual e a Lei Paulo Gustavo, as ações deste edital contemplarão apenas projetos direcionados as ações do setor audiovisual indicadas pelo artigo 6° da referida lei.

1.2. A elaboração do Plano de Ação que norteia este edital, foi realizada em acordo com as indicações pontuadas e propostas em oitivas e chamamentos públicos realizadas com os trabalhadores do setor cultural do Município da Estância Hidromineral de Poá.

1.3. O fundamento do presente edital foi construído em reuniões realizadas com trabalhadores do setor cultural do Município da Estância Hidromineral de Poá que compõe o **COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR Nº195 DE 08 DE JULHO DE 2022.**

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais do segmento AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no capitulo 5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS CATEGORIAS E VALORES, por meio da celebração de TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município da Estância Hidromineral de Poá.

3. DO CRONOGRAMA E PRAZOS

3.1. Este Edital adotará o seguinte cronograma e prazos:

Publicação do Edital	19 de janeiro de 2024
Inscrições	De 19 de janeiro de 2024 a 18 de fevereiro de 2024 (30 dias corridos)
Publicação dos inscritos	20 de fevereiro de 2024 (02 dias após o término das inscrições)

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Período de Análise dos Projetos	De 20 de fevereiro a 29 de fevereiro de 2024 (10 dias corridos)
Divulgação Selecionados, Suplentes e indeferidos	03 de março de 2024 (02 dias após o período de análise de projetos)
Solicitação e entrega de documentação para Habilitação	De 04 à 06 de março de 2024 (03 dias úteis)
Interposição de Recursos de projetos indeferidos	De 04 à 06 de março de 2024 (03 dias úteis)
Divulgação resultado do Recurso	07 de março de 2024 (01 dia útil)
Divulgação Análise Documental	09 de março de 2024 (03 dias úteis após o prazo para entrega de documentação)
Interposição de Recursos do resultado da Análise Documental	11 à 13 de março de 2024 (03 dias úteis)
Divulgação do Resultado final	15 de março de 2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	18 à 22 de março de 2024 (05 dias úteis)
Prazo para abertura de conta específica	18 à 22 de março de 2024 (05 dias úteis)
Pagamentos	Até 15 de abril de 2024
Entrega das Contrapartidas	Até 31 de dezembro de 2024
Execução dos Projetos	Até 12 meses após assinatura do Termo de Execução Cultural
Entrega do Relatório Final	Até 60 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários do presente Edital estão atrelados ao Plano de Ação nº 30882120230002-009956, aprovado pelo Ministério da Cultura, correspondente ao aporte financeiro na ordem de R$679.769,98 (seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), distribuídos entre as seguintes Ações e valores:

a) M1 – Art. 6º Inciso I – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – R$505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais);

b) M2 – Art. 6º Inciso II – APOIO AS SALAS DE CINEMA – R$115.770,00 (cento e quinze mil, setecentos e setenta reais);

c) M3 – Art. 6º Inciso III – FORMAÇÃO QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO – R$58.998,98 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

4.2. Os repasses financeiros serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cod. Apli
1285	18.01.00	3.3.90.31.00	13 392 3001	2348	05	1000065

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS CATEGORIAS E VALORES

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

5.1. As categorias que concorrem ao presente Edital, assim como sua distribuição de recursos, valores e quantidade de projetos contemplados, estão estabelecidas conforme segue:

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR UNIT	QDE PROJETOS	TOTAL
APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAL	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS COM COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS	R$ 20.000,00	2	R$ 40.000,00
	CURTA METRAGEM OU WEB SÉRIE (PATRIMÔNIO HISTÓRICO MATERIAL E IMATERIAL DE POÁ)	R$ 15.000,00	3	R$ 45.000,00
	CURTA METRAGEM OU WEB SÉRIE	R$ 13.000,00	20	R$ 260.000,00
	VIDEO CLIPES – MUSICA AUTORAL	R$ 8.000,00	20	R$ 160.000,00
APOIO A SALAS DE CINEMA	APOIO A CINEMAS DE RUA E ITINERANTES	R$ 23.154,00	5	R$ 115.770,00
FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO	CRIAÇÃO DE ROTEIRO	R$ 9.833,33	2	R$ 19.666,66
	TECNICAS DE FILMAGEM E EDIÇÃO	R$ 9.833,33	2	R$ 19.666,66
	TECNICAS DE INTERPRETAÇÃO	R$ 9.833,33	2	R$ 19.666,66
TOTAL GERAL			56	R$ 679.769,98

5.2. A Secretaria de Cultura da Estância Hidromineral de Poá estabelece por:

a) **APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS COM COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS**, como o aporte financeiro para complementação de trabalhos do seguimento Audiovisual de curtas metragens ou web-séries (ficção, documentário, animação), iniciados com recursos próprios e/ou de terceiros, mediante comprovação da existência da obra, conforme descrição dos recursos já aplicados na PRÉ PRODUÇÃO, em acordo com planilha detalhada e discriminada.

b) **APOIO AO DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS DE CURTA METRAGEM OU WEB SÉRIES COM A TEMÁTICA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DE POÁ**, como o aporte financeiro à produção de curtas-metragens ou web séries no segmento de documentários, com a temática voltada para a valorização e fortalecimento de Patrimônios Históricos materiais e imateriais da Estância Hidromineral de Poá, com duração entre 03 e 15 minutos (excluindo os créditos finais)

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

c) **APOIO AO DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS DE CURTA METRAGEM OU WEB SÉRIES**, como o aporte financeiro à produção de curtas-metragens ou web séries nos segmentos de documentários, ficção ou animação, com duração entre 03 e 15 minutos (excluindo os créditos finais)

d) **APOIO AO DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS DE VÍDEO CLIPES – MÚSICA AUTORAL**, como o aporte financeiro à produção de vídeos clipes musicais, exclusivamente para músicas autorais, com duração entre 02 e 08 minutos (excluindo os créditos finais).

e) **APOIO A CINEMAS DE RUA E ITINERANTES** como o aporte financeiro voltado para cinemas de rua ou itinerantes, com a manutenção e aquisição de equipamentos, reforma, restauro, modernização, instalações físicas e custeio de despesas relacionadas à implementação e/ou ampliação de acessibilidade e inclusão.

f) **APOIO PARA FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO DO AUDIOVISUAL COM OFICINAS DE CRIAÇÃO DE ROTEIRO** como o aporte financeiro a profissionais do segmento cultural com experiencia e qualificação em criação de roteiro para ministrar oficinas voltadas para produções audiovisuais com no mínimo 48h de duração.

g) **APOIO PARA FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO DO AUDIOVISUAL COM OFICINAS DE TÉCNICAS DE FILMAGEM E EDIÇÃO** como o aporte financeiro a profissionais do segmento cultural com experiencia e qualificação em técnicas de filmagem e edição de vídeos para ministrar oficinas voltadas para produções audiovisuais com no mínimo 48h de duração.

h) **APOIO PARA FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO DO AUDIOVISUAL COM OFICINAS DE TÉCNICAS DE INTERPRETAÇÃO** como o aporte financeiro a profissionais do segmento cultural com experiencia e qualificação em técnicas de interpretação para ministrar oficinas voltadas para produções audiovisuais com no mínimo 48h de duração

6. QUEM PODE SE INSCREVER:

6.1. Pode se inscrever como proponente deste Edital agentes culturais, pessoa física ou pessoa jurídica, MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, residentes e domiciliados no Município da Estância Hidromineral de Poá, há pelo menos 2 (dois) anos.

6.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

6.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa Física;

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

II - Microempreendedor Individual (MEI);

III - Pessoa Jurídica do setor cultural com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

IV - Pessoa jurídica do setor cultural sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

6.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição, promoção e execução do projeto.

a) 6.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

6.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, devendo exercer outra função como, por exemplo, a de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto, obedecendo ao limite de até 3 (três) funções.

6.6. Para os casos de projetos duplicados ou idênticos do mesmo proponente, será considerado o último projeto inscrito.

6.7. Os proponentes deverão respeitar o limite de propostas descritas estabelecidas por este edital, em casos que o limite seja ultrapassado as propostas enviadas fora do quantitativo serão descartas.

7. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

7.1. Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e/ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

e IV - Funcionários efetivos ou comissionados da Secretaria Municipal de Cultura de Poá; membros das Comissões de Análise e Pareceristas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

7.2. O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Políticas Culturais, poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.1.

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

7.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 7.1.

7.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 7.1.

8. COMO SE INSCREVER

8.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada, entre os dias 22 de dezembro de 2023 a 17 de janeiro de 2024.

8.2. A inscrição será realizada via preenchimento de formulário específico e poderá ser efetivada de 2 (duas) formas distintas, sendo:

a) Online, através do link https://forms.gle/Z2c18N4gyrQFqUpn7 , até às 23h59min do dia 17 de janeiro de 2024.
b) Presencialmente, via preenchimento de formulário (conforme ANEXOS I ou II), entregue devidamente IDENTIFICADO EM ENVELOPE LACRADO, na sede da Secretaria Municipal de Cultura da Estância Hidromineral de Poá, localizada a Av. Antônio Massa, 331 – Centro – Poá/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

8.3. O proponente deve realizar sua inscrição preenchendo a ficha de inscrição (ANEXOS I ou II) e o PLANO DE TRABALHO/PROJETO – (ANEXO III), assim como apresentando todos os demais anexos pertinentes, disponíveis no link https://poa.sp.gov.br/cultura/ , ou na sede da secretaria municipal de cultura, anexando todos os documentos e informações descritos nos itens a seguir, a depender da modalidade de inscrição.

8.3.1. Os proponentes agentes culturais integrantes de grupos vulneráveis, poderão realizar suas inscrições e formalizar suas propostas por meio de oralidade, reduzida a termo escrito por servidor da Secretaria Municipal de Cultura de Poá, conforme Art. 15. do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

8.3.1.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 1(uma) proposta em cada um dos chamamentos públicos relacionados a Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2022, podendo ser contemplado em apenas 1 (um) dos Editais.

8.3.2. Além do projeto que atua como proponente, o agente cultural também poderá fazer parte, como membro da ficha técnica, no limite de até 2 (dois) projetos, independente do Edital.

8.4. O proponente deve enviar as seguintes informações e documentações para formalizar a sua inscrição:

8.4.1 - Dados do Proponente PESSOA FÍSICA:

I - E-mail
II - Nome
III - Telefone
IV - Endereço
V - Data de Nascimento

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

8.4.2. - Dados do Proponente PESSOA JURÍDICA (no caso de empresa ou OSC)
I - E-mail
II – Nome do Representante Legal
III - Tipo de Pessoa Jurídica
IV - CNPJ
V - Telefone:
VI – Endereço

8.5. Além dos Dados Pessoais, o Proponente também deverá preencher o formulário do PLANO DE TRABALHO/PROJETO (ANEXO III), contendo as seguintes informações:

I. Descrição do Projeto;
II. Dados específicos do Projeto (de acordo com a categoria selecionada);
III. Objetivo;
IV. Justificativa;
V. Metas;
VI. Perfil do Público;
VII. Estimativa de Público;
VIII. Estratégia de Divulgação;
IX. Medidas de Acessibilidade;
X. Ficha Técnica (contendo mini currículo dos integrantes do projeto);
XI. Cronograma de Execução;
XII. Planilha Orçamentária;
XIII. Proposta de Contrapartida;

8.6. O proponente PESSOA FÍSICA deve enviar a seguinte documentação:

a) Cópia do RG;
b) Cópia de documento contendo o nº do CPF;
c) Cópia Simples do Comprovante de Residência (nominal, genitores, parceiro e no caso de locação anexar a cópia do contrato de locação nominal ao proponente) com data de emissão não superior a três meses; e outra de pelo menos 02 (dois) anos anterior a este.
d) Currículo ou Portifólio do Proponente comprove efetiva atuação na área cultural há pelo menos 12 (doze) meses.

8.6.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

8.7. O proponente PESSOA JÚRIDICA deve enviar a seguinte documentação:

e) Cópia do RG do Representante Legal;
f) Cópia de documento contendo o nº do CPF do Representante Legal;
g) Cópia Simples do Comprovante de Residência do Representante Legal (nominal, genitores, parceiro e no caso de locação anexar a cópia do contrato

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

de locação nominal ao proponente) com data de emissão não superior a três meses; e outra de pelo menos 02 (dois) anos anterior a este.

h) Currículo ou Portifólio do Proponente comprove efetiva atuação na área cultural há pelo menos 12 (doze) meses;

d) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ - a mesma pode ser obtida através do link:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp ;

e) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), compatível a atividade artística cultural; - o mesmo pode ser obtida através do link:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-o-certificado-de-condicao-de-microempreendedor-individual

f) Contrato Social (no caso de empresa), compatível a atividade artística cultural;

g) Estatuto Social (no caso de OSC), compatível a atividade artística cultural;

8.8. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto;

8.9. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

8.10. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura de Poá.

8.11. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.12. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

8.13. A Secretaria Municipal de Cultura de Poá não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, realizada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS, conforme item 14.1.

10. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

10.1. Todas as propostas inscritas no presente edital serão avaliadas por duas Comissões de Avaliação, sendo elas:

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

a) COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS, presidido pela Secretária de Cultura, composta por avaliadores(as) selecionados(as) em Edital de Parecerista especifico, com comprovada experiência no audiovisual, visando a melhor forma de execução dos recursos advindo do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA);

b) COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS, composta por servidores da Secretaria de Cultura de Poá.

10.2. Cada Comissão ficará a cargo de uma das etapas de Avaliação dos Projetos, a saber:

10.3. A análise dos projetos culturais será realizada por pareceristas contratados pela Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá;

10.4. As Comissões de Seleção serão coordenadas pela Secretária Municipal de Cultura de Poá;

10.5. Os pareceristas, serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Cultura de Poá.

10.6. Os pareceristas e membros das Comissões de Avaliação, ficam impedidos de participarem da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenha interesse direto na matéria;

II - Tenha participado como colaborador, na elaboração do projeto, ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8. Para a seleção prevista neste Edital, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos nos itens 11.5. e 11.6.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria, onde a pontuação de cada projeto será atribuída em função desta comparação.

11.3. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos nos itens 11.5. e 11.6

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

11.4. A análise de mérito cultural será feita por meio da avaliação do Plano de Trabalho, do currículo/portfólio e das demais comprovações de experiência no setor cultural.

11.5. A análise de mérito cultural levará em conta as tabelas de pontuações abaixo:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Item	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
B	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 20
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10
D	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Poá** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Poá	0 a 10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais	0 a 10

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

	apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0 a 10
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		Até 100

11.6. Critérios de Pontuação diferenciada

Item	Critérios	Qualificação	Pontuação
1	Pessoa com Deficiência - PCD	laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos	01 ponto
2	Mães solos	Autodeclaração	01 ponto
3	Povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,	Autodeclaração	01 ponto
4	Populações nômades	Autodeclaração	01 ponto
5	Pessoas do segmento LGBTQIA+	Autodeclaração	01 ponto

11.7. A nota final será calculada pela média aritmética da pontuação atribuída pelos pareceristas, membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS**

11.7.1. As notas referentes aos critérios diferenciados, serão somadas a nota final do proponente, de forma cumulativa, não superior a 5,0 (cinco) pontos.

11.7.2. As notas finais deverão respeitar o limite de até 3 (três) casas decimais.

11.7.3. Havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

I. Maior nota no critério específico A – Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;

II. Maior nota no critério específico B – Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;

III. Maior nota no critério específico C – Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;

IV. Maior nota no critério específico D – Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Poá;

V. Maior nota no critério específico E – Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;

VI. Maior nota no critério específico F – Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;

VII. Maior nota no critério específico G – Trajetória artística e cultural do proponente;

VIII. Maior nota no critério específico H – Contrapartida

11.7.4. Persistindo o empate, será contemplado o proponente mais velho.

11.7.5. A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS** é soberana quanto ao mérito das decisões.

11.7.6. O resultado preliminar será publicado no site oficial da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, através do link https://poa.sp.gov.br/ .

11.8. Contra a decisão da análise de mérito cultural, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Poá, através do e-mail cultura@poa.sp.gov.br

11.8.1. Os recursos de que trata o item 11.8. deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.8.2. Os recursos devem ser formalizados via preenchimento de formulário especifico (ANEXO XVI) e enviados de forma online através do e-mail cultura@poa.sp.gov.br , devendo ser observado o prazo estabelecido no item 11.8.1. deste edital.

11.8.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.8.4. Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso, bem como não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do formulário de inscrição.

11.9. O resultado do processo de credenciamento será homologado pela Secretária Municipal de Cultura da Estância Hidromineral de Poá.

11.10. O Resultado Final dos Projetos contemplados será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, através do link https://poa.sp.gov.br/ .

11.11. Ao realizar suas inscrições, os candidatos autorizam que seus nomes, pontuações e classificações finais sejam publicados nos resultados deste edital.

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

12. DAS COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

12.1. Ficam garantidas as cotas étnicas-raciais referentes as vagas deste edital, distribuídas entre as categorias, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (PN); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas (PI).

12.1.1. Consideram-se negras as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei n° 12.288, de 20 de julho de 201).

12.1.1.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

e IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

12.1.1.2. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

12.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

12.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

12.3.1. Da Distribuição das vagas:

Ampla Concorrência	Pretos e Pardos	Indígenas	Total
38 vagas	12 vagas	06 vagas	56 vagas

12.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

12.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento das cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

12.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 12.5., as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

12.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO V.

12.7.1. Para fins de verificação da autodeclaração, poderá ser solicitada a carta consubstanciada, em caráter de amostragem e/ou por denúncia de que o proponente não se enquadra na cota em que foi contemplado.

12.8. Para os inscritos considerados Pessoas com Deficiência - PCD, serão atribuídos 1 (um) ponto extra.

12.8.1. A pontuação extra, atribuída a proponentes enquadrados como Pessoas com Deficiência – PCD, será somada a pontuação final do proponente.

12.8.2. Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei n° 13.146. de 6 de julho de 2015

12.8.3. Para as inscrições realizadas por PCD, deve ser apresentado laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, juntamente com o ANEXO VII

12.9. Visando assegurar mecanismos de estimulo à participação e ao protagonismo de grupos minoritários, o presente edital aplicará pontuação extra para o proponente que declarar no ato da inscrição pertencimento a um dos seguintes grupos:

a) mães solos;
b) povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,
c) populações nômades;
d) pessoas do segmento LGBTQIA+

12.10. O proponente que se identificar como pertencente a um dos grupos minoritários indicados (ANEXO VI), receberá 1 (um) ponto extra.

12.10.1. A pontuação pelo pertencimento a grupo minoritário é cumulativa e poderá somar até 4 (quatro) pontos extras.

12.11. A pontuação extra pelo pertencimento a grupo minoritário será somada a pontuação final do proponente.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta, poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

13.1.1. serão contemplados os proponentes com as maiores notas totais de avaliação, dentro do limite dos recursos para o remanejamento.

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

13.1.2. Havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá os critérios elencados no item 11.7.3. e 11.7.4.

13.1.3. O limite da remuneração para os casos que contemplam o disposto no item 13.1.1. será o valor estabelecido na tabela do item 5.1., referente a ação contemplada.

13.2. Se após aplicada as possibilidades de distribuições que versam os itens 13.1.1 e 13.1.3. ainda sobrarem recursos, o valor será distribuído em partes iguais para todos os projetos contemplados neste edital.

13.3. Para o caso em que o recurso destinado para remanejamento, seja inferior ao estabelecido na ação do proponente com a maior nota total, o valor será distribuído em partes iguais para todos os projetos contemplados neste edital.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias uteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Comprovante de Situação Cadastral do CPF - a mesma pode ser obtida através do link:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

II - Certidão negativa referente à débitos com a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - a mesma pode ser obtida através do link:
https://portal.cidadao.conam.com.br/poa/extrato_documento.php

III - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual - a mesma pode ser obtida através do link:
https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx

IV - Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal - a mesma pode ser obtida através do link:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - a mesma pode ser obtida através do link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=kmAT1Q4gD7IPLNCZQqcgArUUQlWy-73Z--7xyz2d.cndt-certidao-41-gfs8b);

VI - Certidão de Quitação e Eleitoral - a mesma pode ser obtida através do link:
https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ - a mesma pode ser obtida através do link:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

III - Certidão negativa referente à débitos com a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - a mesma pode ser obtida através do link: https://portal.cidadao.conam.com.br/poa/extrato_documento.php

IV - Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal - a mesma pode ser obtida através do link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/

V - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual - a mesma pode ser obtida através do link: https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS - a mesma pode ser obtida através do link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - a mesma pode ser obtida através do link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=kmAT1Q4gD7IPLNCZQqcgArUUQIWy-73Z--7xyz2d.cndt-certidao-41-gfs8b

14.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico, destinado à Secretaria Municipal de Cultura, através do preenchimento do ANEXO XI e enviado para o e-mail cultura@poa.sp.gov.br

14.4. Os recursos de que tratam o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os agentes culturais proponentes deverão elaborar suas planilhas orçamentária, podendo ser utilizado o modelo conforme disponibilizado no ANEXO III em seu item 4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

15.2. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos pareceristas integrantes da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS, para cada item ou serviço presente na planilha orçamentária.

15.3 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais, na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, a serem explicadas em documento de justificativa em formato de texto anexo a planilha orçamentária.

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

15.4. Itens da planilha orçamentária poderão ser rejeitados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelo parecerista e/ou pela Comissão de Desenvolvimento Cultural, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

15.5. Caso o proponente discorde dos valores rejeitados (ou vetados) poderá apresentar recurso no período vigente para este.

15.6. Ao agente cultural precisa ficar claro que a planilha orçamentária é um dos pilares do projeto que demostrará o mesmo ser exequível ou não;

15.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 5.1. do presente edital.

16. CONTRAPARTIDA

16.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura de Poá, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada a acessibilidade para grupos com restrições e o direcionamento às redes de Escolas Públicas da Estância Hidromineral de Poá, conforme a classificação indicativa das produções.

16.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e executadas de acordo com cronograma apresentado pelo proponente e previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura.

16.2.1. As contrapartidas propostas deverão ter sua execução previamente aprovada e programadas para que sejam realizadas até 31 de dezembro de 2024, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura de Poá, para otimização e ampliação do acesso à produção cultural derivada da Lei Paulo Gustavo, sendo que as contrapartidas executadas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto.

16.3. Os agentes culturais deverão considerar na elaboração de suas contrapartidas, medidas de acessibilidade e público alvo condizente a ações afirmativas.

17. DA ACESSIBILIDADE

17.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

17.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

17.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

17.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 17.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

17.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 17.4., quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

17.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

18. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

18.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, conforme ANEXO IX deste Edital, de forma presencial.

18.2. O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

18.3. Após a assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta exclusivamente para

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até o dia 04 de março de 2024.

18.4. O agente cultural deve assinar o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em até 5 (cinco) dias úteis, após sua convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

19. DOS IMPOSTOS E TAXAS

19.1. A implicação de taxação ou não de impostos e tributos, ficará condicionada ao entendimento do PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU de 06 DE OUTUBRO DE 2023, emitido pela ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.

20. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

20.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

20.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

20.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

21. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

21.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

21.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme documento constante no ANEXO XIII.

21.3.O RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO deve ser apresentado em até 60 dias a contar do fim da vigência do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, os mesmos deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município da Estância Hidromineral de Poá, assim como ao Site oficial e em suas mídias sociais oficiais.

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

22.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.poa.sp.gov.br .

22.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@poa.sp.gov.br e do telefone (11) 4638-8804.

22.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

22.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

22.6. O proponente é o único responsável legal para a obtenção das declarações e autorizações, referentes a direitos de imagem, participação de menores de idade no projeto, assim como para a obtenção de licenças quanto a direitos autorais e pagamentos de taxas para execução, estando a Secretaria de cultura de Poá, isenta de qualquer responsabilidade quanto a estas questões.

22.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

22.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

22.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado final, período em que os candidatos selecionados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura, para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

22.9.1. O não comparecimento para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, dentro o prazo estabelecido no item 22.8., implicará na DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, sendo convocado o suplente imediato.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos mediante Portaria publicada pela Secretária Municipal de Cultura.

22.11. Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar o edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

22.12. Impugnações e demais solicitações deverão ser enviadas à Secretaria Municipal de Cultura de Poá, através do e-mail cultura@poa.sp.gov.br .

22.13. Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Hidromineral de Poá como competente para dirimir os litígios que não possam ser compostos pela conciliação, que venham a ser dirimidos por vias jurídicas.

22.14. Compreende o presente edital e dele fazem parte, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL – PESSOA FÍSICA;

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

b) ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL – PESSOA JURÍDICA;
c) ANEXO III – PLANO DE TRABALHO/PROJETO;
d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO;
e) ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;
f) ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PESSOA PERTENCENTE A GRUPOS MINORIZADOS;
g) ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD
h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
i) ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
j) ANEXO X - TERMO DE RESPONSABILIDADE TOTAL;
k) ANEXO XI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO SOM E IMAGEM;
l) ANEXO XII - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO REPRESENTANTE LEAGAL PARA A PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE
m) ANEXO XIII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;
n) ANEXO XIV - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA;
o) ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
p) ANEXO XVI – RECURSO.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, Poá, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ FABRICIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CULTURA

DIOGO DE LIMA DANTAS
DIRETOR DA SECRETARIA DE CULTURA

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO I
MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL – PESSOA FÍSICA

DADOS DO CANDIDATO			
Nome Completo:			
Nome social:			
Data de nascimento:	CPF:		RG:
Rua:		Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:		CEP:
Tel. Celular (whatsapp):		Tel. Fixo:	
e-mail:			

VAI CONCORRER À COTAS?			
( )	Sim	( )	Não

CASO A RESPOSTA PARA A PERGUNTA ANTERIOR SEJA "SIM", INDIQUE EM QUAL CATEGORIA DE COTAS VOCÊ IRA CONCORRER					
( )	Pretos	( )	Pardos	( )	Indígenas

AUTODECLARAÇÃO GRUPOS MINORIZADOS *(indique mais de uma alternativa, caso necessário)*			
( )	Negros	( )	Pardos
( )	Indígenas	( )	PCD
( )	Mães solos	( )	Povos Tradicionais
( )	Nômades	( )	LGBTQIAP+

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ESCOLHA A CATEGORIA EM QUE VAI CONCORRER *(indique UMA ÚNICA AÇÃO, correspondente a categoria que pretende se inscrever):*		
CATEGORIA	**AÇÃO**	**SELEÇÃO**
APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAL	*Apoio ao desenvolvimento de produções audiovisuais com complementação de recursos*	( )
	Curta metragem ou web série (patrimônio histórico material e imaterial de Poá)	( )
	Curta metragem ou web série	( )
	Vídeo clipes – Música autoral	( )
APOIO A SALAS DE CINEMA	*Apoio a cinemas de rua e itinerantes*	( )
FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO	*Criação de roteiro*	( )
	Técnicas de filmagem e edição	( )
	Técnicas de interpretação	( )

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO II
MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL - PESSOA JURÍDICA

DADOS DO CANDIDATO
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Nº de Representantes legais:

ENDEREÇO DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA		
Rua:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome :	CPF:
Tel. Celular (whatsapp):	Tel. Fixo:
e-mail:	

O REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?			
( )	Sim	( )	Não

A PESSOA JURÍDICA VAI CONCORRER À COTAS?			
( )	Sim	( )	Não

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

CASO A RESPOSTA PARA A PERGUNTA ANTERIOR SEJA "SIM", INDIQUE EM QUAL CATEGORIA DE COTAS IRA CONCORRER					
( )	Pretos	( )	Pardos	( )	Indígenas

EM QUAIS DESSAS CONDIÇÕES A PESSOA JÚRIDICA SE ENQUADRA PARA CONCORRER À COTAS? *(As declarações deverão ser comprovadas)*	
( )	pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
( )	pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
( )	pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas
( )	outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica

ESCOLHA A CATEGORIA EM QUE VAI CONCORRER *(indique UMA ÚNICA AÇÃO, correspondente a categoria que pretende se inscrever):*		
CATEGORIA	**AÇÃO**	**SELEÇÃO**
APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAL	*Apoio ao desenvolvimento de produções audiovisuais com complementação de recursos*	( )
	Curta metragem ou web série (patrimônio histórico material e imaterial de Poá)	( )
	Curta metragem ou web série	( )
	Vídeo clipes – Música autoral	( )
APOIO A SALAS DE CINEMA	*Apoio a cinemas de rua e itinerantes*	( )
FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO	*Criação de roteiro*	( )
	Técnicas de filmagem e edição	( )
	Técnicas de interpretação	( )

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO - PROJETO

1. DADOS DO PROJETO

1.1. NOME DO PROJETO

1.2. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO *(a mesma não pode ser superior a 31 de dezembro de 2024)*			
DATA DE INÍCIO:		**DATA FINAL:**	

1.3. LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO *(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.)*		
Rua:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:

1.4. DESCRIÇÃO DO PROJETO *(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)*

1.5. DESCRIÇÃO E DADOS ESPECÍFICOS *(Neste campo, você deve apresentar dados específicos, quanto a categoria em que pretende realizar a inscrição. Para inscrições para Ações de Apoio a Produções de Audiovisual, deverá ser detalhado a Sinopse, Argumento e Roteiro. Para ações de Apoio A Salas de Cinema, deverá ser detalhado os serviços e aquisições que serão realizadas para melhoria do Espaço ou Projeto; e, Para Ações de Apoio a Formação, Difusão e Qualificação, deverá ser detalhado o plano de Aula, assim como todas as demais ações que serão abordadas na Oficina.)*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

1.6. OBJETIVOS DO PROJETO
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

1.7. JUSTIFICATIVA
(Neste espaço, você deve justificar a relevância do seu projeto como ação cultural para o Município de Poá, destacando virtudes e demais pontos pertinentes.)

1.8. METAS
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

1.9. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO *(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? São Pessoas em situação de vulnerabilidade Social? Possuem alguma deficiência de impedimento a longo prazo? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)*

1.10. QUAL O PERFIL DO PÚBLICO DO SEU PROJETO? *(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.)*

1.11. ESTIMATIVA DE PÚBLICO ALCANÇADO COM O SEU PROJETO *(Neste espaço, você deverá informar a quantidade de pessoas que o seu projeto pretende alcançar durante a realização da ação proposta)*

1.12. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO *(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.)*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

1.13. PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS? *(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)*

1.14. O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS? *(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)*

1.15. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

1.15.1. ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA (marque mais de uma alternativa, caso necessário)			
( )	rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	( )	piso tátil;
( )	rampas;	( )	elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( )	corrimãos e guarda-corpos;	( )	Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( )	vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;	( )	assentos para pessoas obesas;
( )	iluminação adequada;	( )	Outra _____

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

1.15.2. ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL: (marque mais de uma alternativa, caso necessário)			
( )	a Língua Brasileira de Sinais - Libras;	( )	o sistema Braille;
( )	o sistema de sinalização ou comunicação tátil;	( )	a audiodescrição;
( )	as legendas;	( )	a linguagem simples;
( )	textos adaptados para leitores de tela; e	( )	Outra _____

1.15.3. ACESSIBILIDADE ATITUDINAL (marque mais de uma alternativa, caso necessário)			
( )	capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	( )	contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( )	formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;	( )	outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

1.15.4. PLANO DE AÇÃO – MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE *(Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.)*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

2. FICHA TÉCNICA
2.1. EQUIPE

(Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, anexando suas funções e seus mini currículos através de links)

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	PESSOA NEGRA	PESSOA INDIGENA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	MINI CURRICULO (Link acessível)
Ex. João Silva	*Cineasta*	*123456789-01*	*sim*	*não*	*não*	*www.exemplo.com.br*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do municipio https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, informando a etapa em que se aplicará, sendo pré-produção, produção ou pós-produção).

ATIVIDADE GERAL	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Ex. Comunicação	*Pré-produção*	*Divulgação do Projeto nos veículos de Imprensa*	*11/10/2023*	*11/11/2023*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	ETAPA	JUSTIFICATIVA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QDE.	VALOR TOTAL
01	*Ex. Ator*	*Produção*	*Profissional que exercerá o papel no curta-metragem*	*Serviço*	*R$1.100,00*	*01*	*R$1.100,00*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

5. CONTRAPARTIDA

(Neste campo, descreva qual contrapartida social será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. Caso sejam previstas outras contrapartidas, elas também deverão ser especificadas neste espaço.)

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO			
REPRESENTANTE			
Nº DE CPF		**Nº DO RG**	
E-MAIL		**TELEFONE**	

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo **"REPRESENTANTE"** como único representante no **EDITAL 001/2024 – APOIO À PRODUÇÕES, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do certame, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido chamamento público.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Por ser verdade, assinamos e atestamos a presente declaração, estando cientes de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Poá, ____ de _____ de 202__.

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, nº_____, Bairro_____ - cidade de Poá – SP, **DECLARO** para fins de participação no **EDITAL 001/2024 – APOIO À PRODUÇÕES, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**, de que sou:

( ) Preto(a)
( ) Pardo(a)
( ) Indígena

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 202__.

_____

Nome:
CPF:

**Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 201).*

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO PESSOA PERTENCENTE A GRUPOS MINORIZADOS

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, nº_____, Bairro_____ - cidade de Poá – SP, **DECLARO** para fins de participação no **EDITAL 001/2024 – APOIO À PRODUÇÕES, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**, de que sou pertencente aos seguintes grupos minorizados (marque mais de uma opção, caso necessário):

( ) mães solos;
( ) povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,
( ) populações nômades;
( ) pessoas do segmento LGBTQIA+

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 202__.

_____

Nome:
CPF:

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, nº_____, Bairro_____ - cidade de Poá – SP, **DECLARO** para fins de participação no **EDITAL 001/2024 – APOIO À PRODUÇÕES, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**, de que sou **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Atesto as informações supracitadas, anexando laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 20__.

_____

Nome:
CPF:

** Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.*

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM POÁ

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para fins de participação DO **EDITAL 001/2024 – APOIO À PRODUÇÕES, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**, de que sou residente e domiciliado a _____, nº_____, Bairro_____ - Poá – SP e que atendo o item 6.1 do referido edital,

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Poá, ____ de _____ de 202__.

_____

Nome:
CPF:

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO IX
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2024] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, neste ato representada pela SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, o Senhor José Fabricio de Oliveira, e o (a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura da Estância Hidromineral de Poá:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura da Estância Hidromineral de Poá por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura da Estância Hidromineral de Poá a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, e da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e controle dos resultados será realizado mediante entrega de R

relatório específico, ou, a depender da atividade ou ação contemplada, mediante comissão específica, sendo inclusive utilizada a visita *in loco*.

13. VIGÊNCIA

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município da Estância Hidromineral de Poá e no site oficial www.poa.sp.gov.br .

15. FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca da Estância Hidromineral de Poá como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL que não possam ser compostos pela conciliação, que venham a ser dirimidos por vias jurídicas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.
Em, Poá, __ de _____ de 202__.

JOSÉ FABRICIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CULTURA

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

ANEXO X
TERMO DE RESPONSABILIDADE TOTAL

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, nº_____, Bairro_____ - cidade de Poá – SP, **DECLARO** para fins de participação DO **EDITAL 001/2024 – APOIO À PRODUÇÕES, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**, de que sou o **ÚNICO RESPONSÁVEL LEGAL** para a obtenção de declarações e autorizações referentes a direitos de imagem, participação de menores de idade no projeto, assim como para a obtenção de licenças quanto a direitos autorais e pagamentos de taxas para execução, estando a Secretaria de Cultura de Poá, isenta de qualquer responsabilidade quanto a estas questões.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Poá, ____ de _____ de 202__.

_____

Nome:
CPF:

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO XI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO SOM E IMAGEM

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, nº_____, Bairro_____ - cidade de Poá – SP, **AUTORIZO** o uso da minha imagem, assim como a dos demais membros que compõe a ficha técnica do Projeto, pela Secretaria Municipal de Cultura de Poá.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo uso de som e imagem, impressa, virtual, televisiva, gráficas, e/ou semelhante, para fins de divulgação dos trabalhos culturais.

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, acessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão de minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que haja a ser reclamado a título de direitos conexos a minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Poá, ____ de _____ de 202__.

_____

Nome:
CPF:

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO XII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO REPRESENTANTE LEAGAL PARA A PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, nº_____, Bairro_____ - cidade de Poá – SP, **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo(a) menor de idade _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **AUTORIZO** a participação do mesmo no Projeto _____ , caso o mesmo seja contemplado no **EDITAL 001/2024 – APOIO À PRODUÇÕES, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**,

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Poá, ____ de _____ de 202__.

_____

Nome:
CPF:

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO XIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto				
Nome do Agente Cultural Proponente:				
Nº do Termo de Execução				
Vigência do Projeto:	**Inicio:**		**Fim:**	
Valor repassado para o projeto:				
Data de entrega desse relatório:				

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo: *(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)*

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?	
( )	Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( )	Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( )	Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( )	As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas (Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

2.3. Ações desenvolvidas (Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado) ◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: (informe como a meta foi cumprida)
Metas parcialmente cumpridas (se houver):
• META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado) ◦ Observações da Meta 1: (Informe qual parte da meta foi cumprida) ◦ Justificativa para o não cumprimento integral: (Explique porque parte da meta não foi cumprida)
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado) ◦ Justificativa para o não cumprimento: (Explique porque a meta não foi cumprida)

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? (Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.)

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do municipio https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

( )	Sim	( )	Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? (Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.)	
( )	Publicação
( )	Livro
( )	Catálogo
( )	Live (transmissão on-line)
( )	Vídeo
( )	Documentário
( )	Filme
( )	Relatório de pesquisa
( )	Produção musical
( )	Jogo
( )	Artesanato
( )	Obras
( )	Espetáculo
( )	Show musical
( )	Site
( )	Música
( )	Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? *(Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube)*

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? *(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.)*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele: *(Você pode marcar mais de uma opção).*	
( )	Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( )	Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( )	Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( )	Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( )	Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( )	Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( )	Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( )	Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
( )	Outros:

4. PÚBLICO ALCANÇADO

4.1 Quantas pessoas o Projeto alcançou? *(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.)*

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? *Digite um número exato (exemplo: 23).*

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.			
( )	Sim	( )	Não

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:					
NOME DO PROFISSIONAL	**FUNÇÃO NO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**PESSOA NEGRA**	**PESSOA INDIGENA**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
Ex. João Silva	*Cineasta*	*123456789-01*	*sim*	*não*	*não*

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?					
( )	1. Presencial.	( )	2. Virtual.	( )	3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.					
( )	Youtube	( )	Instagram / IGTV	( )	Facebook
( )	TikTok	( )	Google Meet, Zoom etc.	( )	Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do municipio https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?					
( )	1. Fixas, sempre no mesmo local.	( )	2. Itinerantes, em diferentes locais.	( )	3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que município o projeto aconteceu?					

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? *(Você pode marcar mais de uma opção.)*	
( )	Zona urbana central.
( )	Zona urbana periférica.
( )	Zona rural.
( )	Área de vulnerabilidade social.
( )	Unidades habitacionais.
( )	Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )	Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )	Áreas atingidas por barragem.
( )	Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)
( )	Outros

6.7 Onde o projeto foi realizado? *(Você pode marcar mais de uma opção.)*	
( )	Equipamento cultural público municipal.
( )	Equipamento cultural público estadual.
( )	Espaço cultural independente.
( )	Escola.
( )	Praça.
( )	Rua.
( )	Parque.
( )	Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO *(Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram)*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

8. CONTRAPARTIDA *(Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.)*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do municipio https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

9. TÓPICOS ADICIONAIS *(Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.)*

10. ANEXOS *(Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.)*

Poá, ____ de _____ de 202__.

Nome:
CPF:

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

ANEXO XIV
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Observação: *Todos os pagamentos devem ser realizados única e exclusivamente mediante transferência bancária rastreável ou PIX, nominalmente ao prestador de serviço ou fornecedor indicado na Planilha Orçamentária (com identificação de CPF ou CNPJ). É terminantemente* ***PROIBÍDO*** *sacar o recurso na boca do caixa para realizar o pagamento através de valores em espécie (impossibilitando a rastreabilidade dos recursos).*

1. IDENTIFICAÇÃO
(Preencha os campos de acordo com as identificações solicitadas)

IDENTIFICAÇÃO GERAL
NOME / RAZÃO SOCIAL
CPF / CNPJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº____/2023
NOME DO PROJETO
DATA DE EXECUÇÃO DO PROJETO
VALOR TOTAL DO REPASSE DE RECURSO (R$)

2. DADOS BANCÁRIOS
(Informar os dados bancários da conta específica, aberta exclusivamente para movimentações financeiras do recurso recebido).

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	AGÊNCIA
CONTA CORRENTE Nº	TIPO DE CONTA

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

3. DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS

(Anexar ao presente Relatório o extrato da conta bancária específica desde sua abertura, com todas as movimentações, assim como as notas fiscais e comprovantes de seus respectivos pagamentos e transferências, devidamente identificados e a DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme anexo XV, preenchida e assinada pelo fornecedor.).

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA					
DATA	**IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA**	**CREDOR**	**ETAPA**	**CPF/CNPJ**	**VALOR**
Ex. 01/02/2024	*Serviço de locação de equipamentos de sonorização*	*José da Silva*	*Produção*	*123.456.789.01*	*R$1.100,00*

Poá, ____ de _____ de 202__.

_____
Nome:
CPF:

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, DECLARO para os devidos fins, de que prestei serviços de _____ para o projeto _____ , contemplado com recursos da **LEI PAULO GUSTAVO**, tendo recebido a importância de R$_____,___[ESCREVER O VALOR POR EXTENSO].

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Poá, ____ de _____ de 202__.

_____

Nome:
CPF:

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

PREFEITURA DE POÁ ESTÂNCIA HIDROMINERAL | SECRETARIA DE CULTURA | LEI PAULO GUSTAVO | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO XVI
RECURSO

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, nº_____, Bairro_____ - cidade de _____ –_____, venho, nestes termos, apresentar **RECURSO**, em face do resultado que indeferiu minha inscrição no **EDITAL 001/2024 – APOIO À PRODUÇÕES, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO.**

Justifico minha contestação quanto ao resultado supracitado, nos termos que seguem:

_____, ____ de _____ de 202__.

_____

Nome:
CPF:

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL 002/2024 – PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL
LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, ante os princípios que regem a administração pública e nos termos do artigo 5° da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do artigo 3° do Decreto Federal nº 11.525/2023 (que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e do Decreto nº 11.453/2023, torna público o **EDITAL 002/2024 – PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO,** para a seleção de agentes culturais residentes ou sediados na Estância Hidromineral de Poá, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Chamamento Público e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Por reconhecer a importância do fomento a cultura e em coerência com o Fundo Nacional de Cultura e a Lei Paulo Gustavo, as ações deste edital contemplarão apenas projetos direcionados as ações culturais de demais linguagens culturais, que não o audiovisual, indicadas pelo artigo 8° da referida lei.

1.2. A elaboração do Plano de Ação que norteia este edital, foi realizada em acordo com as indicações pontuadas e propostas em oitivas e chamamentos públicos realizadas com os trabalhadores do setor cultural do Município da Estância Hidromineral de Poá.

1.3. O fundamento do presente edital foi construído em reuniões realizadas com trabalhadores do setor cultural do Município da Estância Hidromineral de Poá que compõe o **COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR Nº195 DE 08 DE JULHO DE 2022.**

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é a seleção de agentes culturais residentes ou sediados na Estância Hidromineral de Poá, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, para receberem Premiação Financeira nas categorias descritas no capitulo 5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS CATEGORIAS E VALORES, visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município da Estância Hidromineral de Poá.

2.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

3. DO CRONOGRAMA E PRAZOS

3.1. Este Edital adotará o seguinte cronograma e prazos:

Publicação do Edital	19 de janeiro de 2024
Inscrições	De 19 de janeiro de 2024 a 18 de fevereiro de 2024 (30 dias corridos)
Publicação dos inscritos	20 de fevereiro de 2024 (02 dias após o término das inscrições)
Período de Análise das inscrições	De 20 de fevereiro a 29 de fevereiro de 2024 (10 dias corridos))
Divulgação Selecionados, Suplentes e indeferidos	03 de março de 2024 (02 dias após o período de análise de projetos)
Solicitação e entrega de documentação para Habilitação	De 01 à 05 de março de 2024 (03 dias úteis)
Interposição de Recursos de inscrições indeferidas	De 04 à 06 de março de 2024 (03 dias úteis)
Divulgação resultado do Recurso	07 de março de 2024 (01 dia útil)
Divulgação Análise Documental	09 de março de 2024 (03 dias úteis após o prazo para entrega de documentação)
Interposição de Recursos do resultado da Análise Documental	11 à 13 de março de 2024 (03 dias úteis)
Divulgação do Resultado final	15 de março de 2024
Pagamentos	Até 01 de abril de 2024

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários do presente Edital estão atrelados ao Plano de Ação nº 30882120230002-009956, aprovado pelo Ministério da Cultura, correspondente ao aporte financeiro na ordem de R$ 143.476,48 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), distribuídos entre as seguintes Ações e valores, conforme tabela referente ao item 5.1. do referido edital.

4.2. Os repasses financeiros serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cod. Apli
1285	18.01.00	3.3.90.31.00	13 392 3001	2348	05	1000065

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS CATEGORIAS E VALORES

5.1. As categorias que concorrem ao presente Edital, assim como sua distribuição de recursos, valores e quantidade de proponentes contemplados, estão estabelecidas conforme segue:

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR UNIT	QDE PRÊMIOS	TOTAL

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL	PRÊMIO CULTURA NEGRA	R$7.173,53	8	R$ 57.388,24
	PRÊMIO CULTURA INDIGENA	R$7.173,53	4	R$ 28.694,12
	PRÊMIO CULTURA LGBTQIA+	R$7.173,53	4	R$ 28.694,12
	PRÊMIO ESPAÇOS CULTURAIS	R$7.175,00	4	R$ 28.700,00
TOTAL GERAL			**20**	**R$ 143.476,48**

5.2. A Secretaria de Cultura da Estância Hidromineral de Poá estabelece por:

a) **PRÊMIO CULTURA NEGRA**, como o aporte financeiro em caráter de premiação, para artistas e trabalhadores culturais, em diversas linguagens, que contribuíram para o desenvolvimento e fortalecimento das ações voltadas para o protagonismo da cultura negra no Município de Poá.

b) **PRÊMIO CULTURA INDIGENA**, como o aporte financeiro em caráter de premiação, para artistas e trabalhadores culturais, em diversas linguagens, que contribuíram para o desenvolvimento e fortalecimento das ações voltadas para o protagonismo da indígena no Município de Poá.

c) **PRÊMIO CULTURA LGBTQIA+**, como o aporte financeiro em caráter de premiação, para artistas e trabalhadores culturais, em diversas linguagens, que contribuíram para o desenvolvimento e fortalecimento das ações voltadas para o protagonismo da cultura LGBTQIA+ no Município de Poá, assim como ao enfrentamento ao preconceito e a homofobia.

d) **PRÊMIO ESPAÇOS CULTURAIS**, como o aporte financeiro em caráter de premiação, para espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas, de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e associações culturais, de organizações culturais comunitárias e de pontos e pontões de cultura que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19 e que contribuíram ao longo dos anos para o desenvolvimento e fortalecimento das ações voltadas para o protagonismo da cultura no Município de Poá.

6. QUEM PODE SE INSCREVER:

6.1. Pode se inscrever como proponente deste Edital agentes culturais, pessoa física ou pessoa jurídica, MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, residentes e domiciliados no Município da Estância Hidromineral de Poá, há pelo menos 2 (dois) anos.

6.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

6.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

I - Pessoa Física;

II - Microempreendedor Individual (MEI);

III - Pessoa Jurídica do setor cultural com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

IV - Pessoa jurídica do setor cultural sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

6.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição, promoção e execução do projeto.

a) 6.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL (ANEXO VIII) e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

6.6. Para os casos de projetos duplicados ou idênticos do mesmo proponente, será considerado o último projeto inscrito.

6.7. Os proponentes deverão respeitar o limite de propostas descritas estabelecidas por este edital, em casos que o limite seja ultrapassado as propostas enviadas fora do quantitativo serão descartas.

7. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

7.1. Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e/ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

e IV - Funcionários efetivos ou comissionados da Secretaria Municipal de Cultura de Poá; membros das Comissões de Análise e Pareceristas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

7.2. O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Políticas Culturais, poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.1.

7.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 7.1.

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

7.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 7.1.

8. COMO SE INSCREVER

8.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada, entre os dias 22 de dezembro de 2023 a 17 de janeiro de 2024.

8.2. A inscrição será realizada via preenchimento de formulário específico e poderá ser efetivada de 2 (duas) formas distintas, sendo:

a) Online, através do link https://forms.gle/WusaZt7yWcwngYLV7 , até às 23h59min do dia 17 de janeiro de 2024.
b) Presencialmente, via preenchimento de formulário online ou presencial (conforme ANEXOS I ou II), entregue devidamente IDENTIFICADO EM ENVELOPE LACRADO, na sede da Secretaria Municipal de Cultura da Estância Hidromineral de Poá, localizada a Av. Antônio Massa, 331 – Centro – Poá/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

8.3. O proponente deve realizar sua inscrição preenchendo a ficha de inscrição online ou presencial (ANEXOS I ou II), assim como apresentando todos os demais anexos pertinentes, disponíveis no link https://poa.sp.gov.br/cultura/ , ou na sede da secretaria municipal de cultura, anexando todos os documentos e informações descritos nos itens a seguir, a depender da modalidade de inscrição.

8.3.1. Os proponentes agentes culturais integrantes de grupos vulneráveis, poderão realizar suas inscrições e formalizar suas propostas por meio de oralidade, reduzida a termo escrito por servidor da Secretaria Municipal de Cultura de Poá, conforme Art. 15. do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

8.3.1.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 1(uma) proposta em cada um dos chamamentos públicos relacionados a Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2022, podendo ser contemplado em apenas 1 (um) dos Editais.

8.3.2. Além do projeto que atua como proponente, o agente cultural também poderá fazer parte, como membro da ficha técnica, no limite de até 2 (dois) projetos, independente do Edital.

8.4. O proponente deve enviar as seguintes informações e documentações para formalizar a sua inscrição:

8.4.1 - Dados do Proponente PESSOA FÍSICA:
I - E-mail
II - Nome
III - Telefone
IV - Endereço
V - Data de Nascimento
VI - Dados Bancários
8.4.2. - Dados do Proponente PESSOA JURÍDICA (no caso de empresa ou OSC)
I - E-mail
II – Nome do Representante Legal

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

III - Tipo de Pessoa Jurídica
IV - CNPJ
V - Telefone:
VI – Endereço
VII - Data de Nascimento do representante
VIII - Dados Bancários

8.5. O proponente PESSOA FÍSICA deve enviar a seguinte documentação:

a) Cópia do RG;
b) Cópia de documento contendo o nº do CPF;
c) Cópia Simples do Comprovante de Residência (nominal, genitores, parceiro e no caso de locação anexar a cópia do contrato de locação nominal ao proponente) com data de emissão não superior a três meses; e outra de pelo menos 02 (dois) anos anterior a este.
d) Currículo ou Portifólio do Proponente comprove efetiva atuação na área cultural há pelo menos 12 (doze) meses.

8.5.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

8.7. O proponente PESSOA JÚRIDICA deve enviar a seguinte documentação:

e) Cópia do RG do Representante Legal;
f) Cópia de documento contendo o nº do CPF do Representante Legal;
g) Cópia Simples do Comprovante de Residência do Representante Legal (nominal, genitores, parceiro e no caso de locação anexar a cópia do contrato de locação nominal ao proponente) com data de emissão não superior a três meses; e outra de pelo menos 02 (dois) anos anterior a este.
h) Currículo ou Portifólio do Proponente comprove efetiva atuação na área cultural há pelo menos 12 (doze) meses;

d) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ – compatível a atividade artística cultural - a mesma pode ser obtida através do link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp ;

e) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), compatível a atividade artística cultural; - o mesmo pode ser obtida através do link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-o-certificado-de-condicao-de-microempreendedor-individual

f) Contrato Social (no caso de empresa), compatível a atividade artística cultural;
g) Estatuto Social (no caso de OSC), compatível a atividade artística cultural;

8.7. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua inscrição;

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

8.8. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura de Poá.

8.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.10. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

8.11. A Secretaria Municipal de Cultura de Poá não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, realizada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS, conforme item 14.1.

10. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

10.1. Todas as propostas inscritas no presente edital serão avaliadas por duas Comissões de Avaliação, sendo elas:

a) COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS, presidido pela Secretária de Cultura, composta por avaliadores(as) selecionados(as) em Edital de Parecerista especifico, com comprovada experiência nas mais diferentes linguagens culturais que não o Audiovisual, visando a melhor forma de execução dos recursos advindo do Fundo Nacional de Cultura;

b) COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS, composta por servidores da Secretaria de Cultura de Poá.

10.2. Cada Comissão ficará a cargo de uma das etapas de Avaliação dos Projetos, a saber:

10.3. A análise das informações descritas do ato da inscrição, será realizada por pareceristas contratados pela Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá;

10.4. As Comissões de Seleção serão coordenadas pela Secretária Municipal de Cultura de Poá;

10.5. Os pareceristas, serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Cultura de Poá.

10.6. Os pareceristas e membros das Comissões de Avaliação, ficam impedidos de participarem da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

I - Tenha interesse direto na matéria;

II - Tenha participado como colaborador, na elaboração do projeto, ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8. Para a seleção prevista neste Edital, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos nos itens 11.5. e 11.6.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES

11.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de premiação, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada inscrição, mas de suas trajetórias, impactos e relevância em relação as outras inscrições efetuadas na mesma categoria, onde a pontuação de cada uma será atribuída em função desta comparação.

11.3. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos nos itens 11.5. e 11.6

11.4. A análise de mérito cultural será feita por meio da avaliação do currículo/portfólio e das demais comprovações de experiência no setor cultural.

11.5. A análise de mérito cultural levará em conta as tabelas de pontuações abaixo:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Item	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)** – Será avaliada a documentação comprovatória de atuação no segmento cultural em que o proponente realizou sua inscrição.	0 a 20
B	**Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social.** Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	0 a 20
C	**Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.** - Considera-se, para fins de	0 a 20

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

	avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	**Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura e da classe artística do Município de Poá	0 a 20
E	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas.	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL:		Até 100

11.6. Critérios de Pontuação diferenciada

Item	Critérios	Qualificação	Pontuação
1	Pessoa com Deficiência - PCD	laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos	01 ponto
2	Mães solos	Autodeclaração	01 ponto
3	Povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,	Autodeclaração	01 ponto
4	Populações nômades	Autodeclaração	01 ponto
5	Pessoas do segmento LGBTQIA+	Autodeclaração	01 ponto

11.7. A nota final será calculada pela média aritmética da pontuação atribuída pelos pareceristas, membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS**

11.7.1. As notas referentes aos critérios diferenciados, serão somadas a nota final do proponente, de forma cumulativa, não superior a 5,0 (cinco) pontos.

11.7.2. As notas finais deverão respeitar o limite de até 3 (três) casas decimais.

11.7.3. Havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

I. Maior nota no critério específico A – Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a);

II. Maior nota no critério específico B – Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social;

III. Maior nota no critério específico C – Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc;

IV. Maior nota no critério específico D – Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc;

V. Maior nota no critério específico E – Trajetória artística e cultural do proponente;

11.7.4. Persistindo o empate, será contemplado o proponente mais velho.

11.7.5. A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS** é soberana quanto ao mérito das decisões.

11.7.6. O resultado preliminar será publicado no site oficial da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, através do link https://poa.sp.gov.br/ .

11.8. Contra a decisão da análise de mérito cultural, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Poá, através do e-mail cultura@poa.sp.gov.br

11.8.1. Os recursos de que trata o item 11.8. deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.8.2. Os recursos devem ser formalizados via preenchimento de formulário especifico (ANEXO IX) e enviados de forma online através do e-mail cultura@poa.sp.gov.br , devendo ser observado o prazo estabelecido no item 11.8.1. deste edital.

11.8.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.8.4. Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso, bem como não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do formulário de inscrição.

11.9. O resultado do processo de credenciamento será homologado pela Secretária Municipal de Cultura da Estância Hidromineral de Poá.

11.10. O Resultado Final das inscrições contemplados será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, através do link https://poa.sp.gov.br/ .

11.11. Ao realizar suas inscrições, os candidatos autorizam que seus nomes, pontuações e classificações finais sejam publicados nos resultados deste edital.

12. DAS COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

12.1. Ficam garantidas as cotas étnicas-raciais referentes as vagas deste edital, distribuídas entre as categorias, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (PN); e

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas (PI).

12.1.1. Consideram-se negras as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei n° 12.288, de 20 de julho de 2010).

12.1.1.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

e IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

12.1.1.2. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

12.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

12.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

12.3.1. Da Distribuição das vagas:

Ampla Concorrência	Pretos e Pardos	Indígenas	Total
14 vagas	04 vagas	02 vagas	20 vagas

12.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

12.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento das cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

12.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 12.5., as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

12.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO IV.

12.7.1. Para fins de verificação da autodeclaração, poderá ser solicitada a carta consubstanciada, em caráter de amostragem e/ou por denúncia de que o proponente não se enquadra na cota em que foi contemplado.

12.8. Para os inscritos considerados Pessoas com Deficiência - PCD, serão atribuídos 1 (um) ponto extra.

12.8.1. A pontuação extra, atribuída a proponentes enquadrados como Pessoas com Deficiência – PCD, será somada a pontuação final do proponente.

12.8.2. Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei n° 13.146. de 6 de julho de 2015

12.8.3. Para as inscrições realizadas por PCD, deve ser apresentado laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, juntamente com o ANEXO VI.

12.9. Visando assegurar mecanismos de estimulo à participação e ao protagonismo de grupos minoritários, o presente edital aplicará pontuação extra para o proponente que declarar no ato da inscrição pertencimento a um dos seguintes grupos:

a) mães solos;
b) povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,
c) populações nômades;
d) pessoas do segmento LGBTQIA+

12.10. O proponente que se identificar como pertencente a um dos grupos minoritários indicados (ANEXO V), receberá 1 (um) ponto extra.

12.10.1. A pontuação pelo pertencimento a grupo minoritário é cumulativa e poderá somar até 4 (quatro) pontos extras.

12.11. A pontuação extra pelo pertencimento a grupo minoritário será somada a pontuação final do proponente.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta, poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

13.1.1. serão contemplados os proponentes com as maiores notas totais de avaliação, dentro do limite dos recursos para o remanejamento.

13.1.2. Havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá os critérios elencados no item 11.7.3. e 11.7.4.

13.1.3. O limite da remuneração para os casos que contemplam o disposto no item 13.1.1. será o valor estabelecido na tabela do item 5.1., referente a ação contemplada.

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

13.2. Se após aplicada as possibilidades de distribuições que versam os itens 13.1.1 e 13.1.3. ainda sobrarem recursos, o valor será distribuído em partes iguais para todos os projetos contemplados neste edital.

13.3. Para o caso em que o recurso destinado para remanejamento, seja inferior ao estabelecido na ação do proponente com a maior nota total, o valor será distribuído em partes iguais para todos os proponentes contemplados neste edital.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias uteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Comprovante de Situação Cadastral do CPF - a mesma pode ser obtida através do link:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

II - Certidão negativa referente à débitos com a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - a mesma pode ser obtida através do link:
https://portal.cidadao.conam.com.br/poa/extrato_documento.php

III - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual - a mesma pode ser obtida através do link:
https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx

IV - Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal - a mesma pode ser obtida através do link:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - a mesma pode ser obtida através do link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=kmAT1Q4gD7IPLNCZQqcgArUUQIWy-73Z--7xyz2d.cndt-certidao-41-gfs8b);

VI - Certidão de Quitação e Eleitoral - a mesma pode ser obtida através do link:
https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ - a mesma pode ser obtida através do link:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa referente à débitos com a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - a mesma pode ser obtida através do link:
https://portal.cidadao.conam.com.br/poa/extrato_documento.php

IV - Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal - a mesma pode ser obtida através do link:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

V - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual - a mesma pode ser obtida através do link: https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS - a mesma pode ser obtida através do link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - a mesma pode ser obtida através do link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=kmAT1Q4gD7IPLNCZQqcgArUUQIWy-73Z--7xyz2d.cndt-certidao-41-gfs8b

14.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico, destinado à Secretaria Municipal de Cultura, através do preenchimento do ANEXO XI e enviado para o e-mail cultura@poa.sp.gov.br

14.4. Os recursos de que tratam o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

18. PAGAMENTO E ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

18.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado receberá o valor correspondente a categoria em que se inscreveu, dentro da programação do departamento financeiro da Prefeitura Municipal de Poá, de acordo com o cronograma estabelecido no item 3.1 do presente edital, em conta indicada no ato da inscrição.

18.2. Após o recebimento da premiação, o o agente cultural contemplado deverá comparecer à Secretaria de Cultura em até 5 (cinco) dias úteis para a assinatura do RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL, de acordo com modelo disponível no ANEXO VIII.

19. DOS IMPOSTOS E TAXAS

19.1. A implicação de taxação ou não de impostos e tributos referentes aos valores recebidos na premiação ficará condicionada ao entendimento do PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU de 06 DE OUTUBRO DE 2023, emitido pela ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

22.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, os mesmos deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município da Estância Hidromineral de Poá, assim como ao Site oficial e em suas mídias sociais oficiais.

22.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.poa.sp.gov.br .

22.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@poa.sp.gov.br e do telefone (11) 4638-8804.

22.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

22.5. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

22.6. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

22.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

22.8. Os casos omissos serão resolvidos mediante Portaria publicada pela Secretária Municipal de Cultura.

22.9. Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar o edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

22.10. Impugnações e demais solicitações deverão ser enviadas à Secretaria Municipal de Cultura de Poá, através do e-mail cultura@poa.sp.gov.br .

22.11. Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Hidromineral de Poá como competente para dirimir os litígios que não possam ser compostos pela conciliação, que venham a ser dirimidos por vias jurídicas.

22.14. Compreende o presente edital e dele fazem parte, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL – PESSOA FÍSICA;
b) ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL – PESSOA JURÍDICA;
c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO;
d) ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;
e) ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO PESSOA PERTENCENTE A GRUPOS MINORIZADOS;
f) ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
h) ANEXO VIII – RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
i) ANEXO IX – RECURSO.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.
Em, Poá, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ FABRICIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CULTURA

DIOGO DE LIMA DANTAS
DIRETOR DA SECRETARIA DE CULTURA

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO I
MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL – PESSOA FÍSICA

DADOS DO CANDIDATO			
Nome Completo:			
Nome social:			
Data de nascimento:	CPF:		RG:
Rua:		Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:		CEP:
Tel. Celular (whatsapp):		Tel. Fixo:	
e-mail:			

VAI CONCORRER À COTAS?			
( )	Sim	( )	Não

CASO A RESPOSTA PARA A PERGUNTA ANTERIOR SEJA "SIM", INDIQUE EM QUAL CATEGORIA DE COTAS VOCÊ IRA CONCORRER					
( )	Pretos	( )	Pardos	( )	Indígenas

AUTODECLARAÇÃO GRUPOS MINORIZADOS *(indique mais de uma alternativa, caso necessário)*			
( )	Negros	( )	Pardos
( )	Indígenas	( )	PCD
( )	Mães solos	( )	Povos Tradicionais
( )	Nômades	( )	LGBTQIAP+

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ESCOLHA A CATEGORIA EM QUE VAI CONCORRER *(indique UMA ÚNICA AÇÃO, correspondente a categoria que pretende se inscrever):*		
CATEGORIA	**AÇÃO**	**SELEÇÃO**
PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL	PRÊMIO CULTURA NEGRA	( )
	PRÊMIO CULTURA INDIGENA	( )
	PRÊMIO CULTURA LGBTQIA+	( )
	PRÊMIO ESPAÇOS CULTURAIS	( )

DADOS BANCÁRIOS *(Informar os dados bancários da conta específica, aberta exclusivamente para movimentações financeiras do recurso recebido).*	
BANCO	**AGÊNCIA**
CONTA CORRENTE Nº	**TIPO DE CONTA**

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO II
MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL - PESSOA JURÍDICA

DADOS DO CANDIDATO
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Nº de Representantes legais:

ENDEREÇO DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA		
Rua:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome :	CPF:
Tel. Celular (whatsapp):	Tel. Fixo:
e-mail:	

O REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?			
( )	Sim	( )	Não
A PESSOA JURÍDICA VAI CONCORRER À COTAS?			
( )	Sim	( )	Não

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

CASO A RESPOSTA PARA A PERGUNTA ANTERIOR SEJA "SIM", INDIQUE EM QUAL CATEGORIA DE COTAS IRA CONCORRER					
( )	Pretos	( )	Pardos	( )	Indígenas

EM QUAIS DESSAS CONDIÇÕES A PESSOA JÚRIDICA SE ENQUADRA PARA CONCORRER À COTAS? *(As declarações deverão ser comprovadas)*	
( )	pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
( )	pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
( )	pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas
( )	outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica

ESCOLHA A CATEGORIA EM QUE VAI CONCORRER *(indique UMA ÚNICA AÇÃO, correspondente a categoria que pretende se inscrever):*		
CATEGORIA	**AÇÃO**	**SELEÇÃO**
PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL	PRÊMIO CULTURA NEGRA	( )
	PRÊMIO CULTURA INDIGENA	( )
	PRÊMIO CULTURA LGBTQIA+	( )
	PRÊMIO ESPAÇOS CULTURAIS	( )

DADOS BANCÁRIOS *(Informar os dados bancários da conta específica, aberta exclusivamente para movimentações financeiras do recurso recebido).*	
BANCO	**AGÊNCIA**
CONTA CORRENTE Nº	**TIPO DE CONTA**

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO			
REPRESENTANTE			
Nº DE CPF		**Nº DO RG**	
E-MAIL		**TELEFONE**	

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo **"REPRESENTANTE"** como único representante no **EDITAL 002/2024 – PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO**, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do certame, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido chamamento público.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Por ser verdade, assinamos e atestamos a presente declaração, estando cientes de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Poá, ____ de _____ de 202__.

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, nº_____, Bairro_____ - cidade de Poá – SP, **DECLARO** para fins de participação no **EDITAL 002/2024 – PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO**, de que sou:

( ) Preto(a)
( ) Pardo(a)
( ) Indígena

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 202__.

_____

Nome:
CPF:

**Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).*

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO PESSOA PERTENCENTE A GRUPOS MINORIZADOS

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, nº_____, Bairro_____ - cidade de Poá – SP, **DECLARO** para fins de participação no **EDITAL 002/2024 – PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO**, de que sou pertencente aos seguintes grupos minorizados (marque mais de uma opção, caso necessário):

( ) mães solos;
( ) povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,
( ) populações nômades;
( ) pessoas do segmento LGBTQIA+

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 202__.

_____

Nome:
CPF:

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, nº_____, Bairro_____ - cidade de Poá – SP, **DECLARO** para fins de participação no **EDITAL 002/2024 – PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO**, de que sou **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Atesto as informações supracitadas, anexando laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 20__.

_____

Nome:
CPF:

** Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.*

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM POÁ

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para fins de participação DO **EDITAL 002/2024 – PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO.**, de que sou residente e domiciliado a _____, nº_____, Bairro_____ - Poá – SP e que atendo o item 6.1 do referido edital,

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Poá, ____ de _____ de 202__.

_____

Nome:
CPF:

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

_____

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

PREFEITURA DE POÁ ESTÂNCIA HIDROMINERAL | SECRETARIA DE CULTURA | LEI PAULO GUSTAVO | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO VIII
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

DADOS DO AGENTE CULTURAL	
NOME OU RAZÃO SOCIAL	
Nº DO CPF OU CNPJ	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	**AGÊNCIA**
CONTA CORRENTE Nº	**TIPO DE CONTA**

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, nº_____, Bairro_____ - cidade de Poá – SP, **DECLARO** para os devidos fins, que recebi a quantia de R$_____,___[VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao **EDITAL 002/2024 – PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO.**

Por ser verdade, atesto e assino o presente recibo.

_____, ____ de _____ de 20__.

_____

Nome:
CPF:

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do municipio https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

PREFEITURA DE POÁ ESTÂNCIA HIDROMINERAL | SECRETARIA DE CULTURA | LEI PAULO GUSTAVO | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO IX
RECURSO

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, nº_____, Bairro_____ - cidade de _____ –_____, venho, nestes termos, apresentar **RECURSO**, em face do resultado que indeferiu minha inscrição no **EDITAL 002/2024 – PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO.**

Justifico minha contestação quanto ao resultado supracitado, nos termos que seguem:

_____, ____ de _____ de 202__.

_____

Nome:
CPF:

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL 003/2024 – APOIO À PRODUÇÕES, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE DEMAIS LINGUAGENS QUE NÃO O AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, ante os princípios que regem a administração pública e nos termos do artigo 5° da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do artigo 3° do Decreto Federal nº 11.525/2023 (que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e do Decreto nº 11.453/2023, torna público o **EDITAL 003/2024 – APOIO À PRODUÇÕES, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE DEMAIS LINGUAGENS QUE NÃO O AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO,** para seleção de propostas culturais, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Chamamento Público e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Por reconhecer a importância do fomento a cultura e em coerência com o Fundo Nacional de Cultura e a Lei Paulo Gustavo, as ações deste edital contemplarão apenas projetos direcionados as ações culturais de demais linguagens culturais, que não o audiovisual, indicadas pelo artigo 8° da referida lei.

1.2. A elaboração do Plano de Ação que norteia este edital, foi realizada em acordo com as indicações pontuadas e propostas em oitivas e chamamentos públicos realizadas com os trabalhadores do setor cultural do Município da Estância Hidromineral de Poá.

1.3. O fundamento do presente edital foi construído em reuniões realizadas com trabalhadores do setor cultural do Município da Estância Hidromineral de Poá que compõe o **COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR Nº195 DE 08 DE JULHO DE 2022.**

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais de demais linguagens, que não o audiovisual, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no capitulo 5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS CATEGORIAS E VALORES, por meio da celebração de TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município da Estância Hidromineral de Poá.

3. DO CRONOGRAMA E PRAZOS

3.1. Este Edital adotará o seguinte cronograma e prazos:

Publicação do Edital	19 de janeiro de 2024
Inscrições	De 19 de janeiro de 2024 a 18 de fevereiro de 2024 (30 dias corridos)

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

Publicação dos inscritos	20 de fevereiro de 2024 (02 dias após o término das inscrições)
Período de Análise dos Projetos	De 20 de fevereiro a 29 de fevereiro de 2024 (10 dias corridos)
Divulgação Selecionados, Suplentes e indeferidos	03 de março de 2024 (02 dias após o período de análise de projetos)
Solicitação e entrega de documentação para Habilitação	De 04 à 06 de março de 2024 (03 dias úteis)
Interposição de Recursos de projetos indeferidos	De 04 à 06 de março de 2024 (03 dias úteis)
Divulgação resultado do Recurso	07 de março de 2024 (01 dia útil)
Divulgação Análise Documental	09 de março de 2024 (03 dias úteis após o prazo para entrega de documentação)
Interposição de Recursos do resultado da Análise Documental	11 à 13 de março de 2024 (03 dias úteis)
Divulgação do Resultado final	15 de março de 2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	18 à 22 de março de 2024 (05 dias úteis)
Prazo para abertura de conta específica	18 à 22 de março de 2024 (05 dias úteis)
Pagamentos	Até 15 de abril de 2024
Entrega das Contrapartidas	Até 31 de dezembro de 2024
Execução dos Projetos	Até 12 meses após assinatura do Termo de Execução Cultural
Entrega do Relatório Final	Até 60 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários do presente Edital estão atrelados ao Plano de Ação nº 30882120230002-009956, aprovado pelo Ministério da Cultura, correspondente ao aporte financeiro na ordem de R$130.943,44 (cento e trinta mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), distribuídos entre as seguintes Ações e valores, conforme tabela referente ao item 5.1. do referido edital.

4.2. Os repasses financeiros serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cod. Apli
1285	18.01.00	3.3.90.31.00	13 392 3001	2348	05	1000065

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS CATEGORIAS E VALORES

5.1. As categorias que concorrem ao presente Edital, assim como sua distribuição de recursos, valores e quantidade de projetos contemplados, estão estabelecidas conforme segue:

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR UNIT	QDE PROJETOS	TOTAL

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES, REALIZAÇÕES E APRESENTAÇÕES - **TEATRO**	R$ 7.173,53	2	R$ 14.347,06
	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES, REALIZAÇÕES E APRESENTAÇÕES - **DANÇA**	R$ 7.173,53	2	R$ 14.347,06
	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES, REALIZAÇÕES E APRESENTAÇÕES - **CIRCO**	R$ 3.586,76	4	R$ 14.347,04
	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES, REALIZAÇÕES E APRESENTAÇÕES - **MÚSICA**	R$ 7.173,53	2	R$ 14.347,06
	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES, REALIZAÇÕES E APRESENTAÇÕES – **CULTURA URBANA E PERIFÉRICA**	R$ 7.173,53	2	R$ 14.347,06
	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES, REALIZAÇÕES E APRESENTAÇÕES – **CULTURA POPULAR**	R$ 4.041,76	4	R$ 16.167,04
	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES, REALIZAÇÕES E APRESENTAÇÕES – **ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA**	R$ 3.586,76	4	R$ 14.347,04
	APOIO À REALIZAÇÕES DE EXPOSIÇÕES – **ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS**	R$ 3.586,76	4	R$ 14.347,04
	APOIO À PUBLICAÇÕES – **LITERATURA**	R$ 3.586,76	4	R$ 14.347,04
TOTAL GERAL			**28**	**R$ 130.943,44**

5.2. A Secretaria de Cultura da Estância Hidromineral de Poá estabelece por:

a) **APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES, REALIZAÇÕES E APRESENTAÇÕES - TEATRO**, como o aporte financeiro para o desenvolvimento de produções de espetáculos teatrais, que contemplam 1 (uma) apresentação de no mínimo 50 minutos.

b) **APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES, REALIZAÇÕES E APRESENTAÇÕES - DANÇA**, como o aporte financeiro para o desenvolvimento de produções de espetáculo de dança, que contemplam 1 (uma) apresentação de no mínimo 30 min.

c) **APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES, REALIZAÇÕES E APRESENTAÇÕES - CIRCO**, como o aporte financeiro para o desenvolvimento de produções, de espetáculo circenses, que contemplam 1 (uma) apresentação de no mínimo 50 min.

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

d) **APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES, REALIZAÇÕES E APRESENTAÇÕES - MÚSICA**, como o aporte financeiro para a produção e de apresentações musicais, que contemplam 1 (uma) apresentação de no mínimo 60 min.

e) **APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES, REALIZAÇÕES E APRESENTAÇÕES – CULTURA URBANA E PERIFÉRICA** como o aporte financeiro voltado para ações artísticas nas mais variadas linguagens culturais que integrem elementos da cultura HIP-HOP (MC, DJ, BBOY E GRAFITE), além de demais expressões periféricas como o funk, trap, slam e outras vertentes que se enquadrem no seguimento.

f) **APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES, REALIZAÇÕES E APRESENTAÇÕES – CULTURA POPULAR** como o aporte financeiro voltado para ações artísticas nas mais variadas linguagens culturais que se que enquadre dentro do seguimento da cultura popular brasileira, como a Folia de Reis, Congado, Carnaval, Capoeira, Frevo, São João, Maracatu, etc., além de demais expressões artísticas que valorizem a regionalidade e territórios brasileiros dentro de suas particularidades.

g) **APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES, REALIZAÇÕES E APRESENTAÇÕES – ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA** como o aporte financeiro voltado para ações artísticas nas mais variadas linguagens culturais que se que enquadre dentro do seguimento da Economia Criativa e Solidária, como o Artesanato, Moda, Design, Jogos Eletrônicos, Arquitetura e etc., além de demais expressões artísticas que visem difundir, comercializar, gerar conexões e oportunidades de negócio para coletivos caracterizados por possuírem cadeia produtiva local, autogestão e foco no desenvolvimento local.

h) **APOIO À REALIZAÇÕES DE EXPOSIÇÕES – ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS** como o aporte financeiro a exposições de obras Plásticas e/ou Visuais, que contemplem a exposição de no mínimo 10 (dez) obras, por um período mínimo de 30 dias.

i) **APOIO À PUBLICAÇÕES – LITERATURA**, como o aporte financeiro para revisão, diagramação, impressão, encadernamento e publicação de livros, Hq's (histórias em quadrinhos) e demais obras literárias, com tiragem mínima de 10 exemplares.

6. QUEM PODE SE INSCREVER:

6.1. Pode se inscrever como proponente deste Edital agentes culturais, pessoa física ou pessoa jurídica, MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, residentes e domiciliados no Município da Estância Hidromineral de Poá, há pelo menos 2 (dois) anos.

6.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

6.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa Física;

II - Microempreendedor Individual (MEI);

III - Pessoa Jurídica do setor cultural com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

IV - Pessoa jurídica do setor cultural sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

6.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição, promoção e execução do projeto.

a) 6.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

6.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, devendo exercer outra função como, por exemplo, a de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto, obedecendo ao limite de até 3 (três) funções.

6.6. Para os casos de projetos duplicados ou idênticos do mesmo proponente, será considerado o último projeto inscrito.

6.7. Os proponentes deverão respeitar o limite de propostas descritas estabelecidas por este edital, em casos que o limite seja ultrapassado as propostas enviadas fora do quantitativo serão descartas.

7. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

7.1. Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e/ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

e IV - Funcionários efetivos ou comissionados da Secretaria Municipal de Cultura de Poá; membros das Comissões de Análise e Pareceristas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

7.2. O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Políticas Culturais, poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.1.

7.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 7.1.

7.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 7.1.

8. COMO SE INSCREVER

8.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada, entre os dias 22 de dezembro de 2023 a 17 de janeiro de 2024.

8.2. A inscrição será realizada via preenchimento de formulário específico e poderá ser efetivada de 2 (duas) formas distintas, sendo:

a) Online, através do link https://forms.gle/cDrzk6VkpJyWW7P3A , até às 23h59min do dia 17 de janeiro de 2024.
b) Presencialmente, via preenchimento de formulário (conforme ANEXOS I ou II), entregue devidamente IDENTIFICADO EM ENVELOPE LACRADO, na sede da Secretaria Municipal de Cultura da Estância Hidromineral de Poá, localizada a Av. Antônio Massa, 331 – Centro – Poá/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

8.3. O proponente deve realizar sua inscrição preenchendo a ficha de inscrição (ANEXOS I ou II) e o PLANO DE TRABALHO/PROJETO – (ANEXO III), assim como apresentando todos os demais anexos pertinentes, disponíveis no link https://poa.sp.gov.br/cultura/ , ou na sede da secretaria municipal de cultura, anexando todos os documentos e informações descritos nos itens a seguir, a depender da modalidade de inscrição.

8.3.1. Os proponentes agentes culturais integrantes de grupos vulneráveis, poderão realizar suas inscrições e formalizar suas propostas por meio de oralidade, reduzida a termo escrito por servidor da Secretaria Municipal de Cultura de Poá, conforme Art. 15. do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

8.3.1.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 1(uma) proposta em cada um dos chamamentos públicos relacionados a Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2022, podendo ser contemplado em apenas 1 (um) dos Editais.

8.3.2. Além do projeto que atua como proponente, o agente cultural também poderá fazer parte, como membro da ficha técnica, no limite de até 2 (dois) projetos, independente do Edital.

8.4. O proponente deve enviar as seguintes informações e documentações para formalizar a sua inscrição:

8.4.1 - Dados do Proponente PESSOA FÍSICA:

I - E-mail

II - Nome

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

III - Telefone
IV - Endereço
V - Data de Nascimento
8.4.2. - Dados do Proponente PESSOA JURÍDICA (no caso de empresa ou OSC)
I - E-mail
II – Nome do Representante Legal
III - Tipo de Pessoa Jurídica
IV - CNPJ
V - Telefone:
VI – Endereço

8.5. Além dos Dados Pessoais, o Proponente também deverá preencher o formulário do PLANO DE TRABALHO/PROJETO (ANEXO III), contendo as seguintes informações:

I. Descrição do Projeto;
II. Dados específicos do Projeto (de acordo com a categoria selecionada);
III. Objetivo;
IV. Justificativa;
V. Metas;
VI. Perfil do Público;
VII. Estimativa de Público;
VIII. Estratégia de Divulgação;
IX. Medidas de Acessibilidade;
X. Ficha Técnica (contendo mini currículo dos integrantes do projeto);
XI. Cronograma de Execução;
XII. Planilha Orçamentária;
XIII. Proposta de Contrapartida;

8.6. O proponente PESSOA FÍSICA deve enviar a seguinte documentação:

a) Cópia do RG;
b) Cópia de documento contendo o nº do CPF;
c) Cópia Simples do Comprovante de Residência (nominal, genitores, parceiro e no caso de locação anexar a cópia do contrato de locação nominal ao proponente) com data de emissão não superior a três meses; e outra de pelo menos 02 (dois) anos anterior a este.
d) Currículo ou Portifólio do Proponente comprove efetiva atuação na área cultural há pelo menos 12 (doze) meses.

8.6.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

8.7. O proponente PESSOA JÚRIDICA deve enviar a seguinte documentação:

e) Cópia do RG do Representante Legal;
f) Cópia de documento contendo o nº do CPF do Representante Legal;

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

g) Cópia Simples do Comprovante de Residência do Representante Legal (nominal, genitores, parceiro e no caso de locação anexar a cópia do contrato de locação nominal ao proponente) com data de emissão não superior a três meses; e outra de pelo menos 02 (dois) anos anterior a este.

h) Currículo ou Portifólio do Proponente comprove efetiva atuação na área cultural há pelo menos 12 (doze) meses;

d) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ – compatível a atividade artística cultural - a mesma pode ser obtida através do link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp ;

e) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), compatível a atividade artística cultural; - o mesmo pode ser obtida através do link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-o-certificado-de-condicao-de-microempreendedor-individual

f) Contrato Social (no caso de empresa), compatível a atividade artística cultural;

g) Estatuto Social (no caso de OSC), compatível a atividade artística cultural;

8.8. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto;

8.9. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

8.10. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura de Poá.

8.11. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.12. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

8.13. A Secretaria Municipal de Cultura de Poá não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, realizada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS, conforme item 14.1.

10. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

10.1. Todas as propostas inscritas no presente edital serão avaliadas por duas Comissões de Avaliação, sendo elas:

a) COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS, presidido pela Secretária de Cultura, composta por avaliadores(as) selecionados(as) em Edital de Parecerista especifico, com comprovada experiência nas mais diferentes linguagens culturais que não o Audiovisual, visando a melhor forma de execução dos recursos advindo do Fundo Nacional de Cultura;

b) COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS, composta por servidores da Secretaria de Cultura de Poá.

10.2. Cada Comissão ficará a cargo de uma das etapas de Avaliação dos Projetos, a saber:

10.3. A análise dos projetos culturais será realizada por pareceristas contratados pela Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá;

10.4. As Comissões de Seleção serão coordenadas pela Secretária Municipal de Cultura de Poá;

10.5. Os pareceristas, serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Cultura de Poá.

10.6. Os pareceristas e membros das Comissões de Avaliação, ficam impedidos de participarem da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenha interesse direto na matéria;

II - Tenha participado como colaborador, na elaboração do projeto, ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8. Para a seleção prevista neste Edital, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos nos itens 11.5. e 11.6.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria, onde a pontuação de cada projeto será atribuída em função desta comparação.

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

11.3. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos nos itens 11.5. e 11.6

11.4. A análise de mérito cultural será feita por meio da avaliação do Plano de Trabalho, do currículo/portfólio e das demais comprovações de experiência no setor cultural.

11.5. A análise de mérito cultural levará em conta as tabelas de pontuações abaixo:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Item	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
B	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 20
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10
D	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Poá** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Poá	0 a 10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e	0 a 10

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

	comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0 a 10
H	**Contrapartida** - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		Até 100

11.6. Critérios de Pontuação diferenciada

Item	Critérios	Qualificação	Pontuação
1	Pessoa com Deficiência - PCD	laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos	01 ponto
2	Mães solos	Autodeclaração	01 ponto
3	Povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,	Autodeclaração	01 ponto
4	Populações nômades	Autodeclaração	01 ponto
5	Pessoas do segmento LGBTQIA+	Autodeclaração	01 ponto

11.7. A nota final será calculada pela média aritmética da pontuação atribuída pelos pareceristas, membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS**

11.7.1. As notas referentes aos critérios diferenciados, serão somadas a nota final do proponente, de forma cumulativa, não superior a 5,0 (cinco) pontos.

11.7.2. As notas finais deverão respeitar o limite de até 3 (três) casas decimais.

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

11.7.3. Havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:

I. Maior nota no critério específico A – Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;

II. Maior nota no critério específico B – Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;

III. Maior nota no critério específico C – Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;

IV. Maior nota no critério específico D – Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Poá;

V. Maior nota no critério específico E – Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;

VI. Maior nota no critério específico F – Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;

VII. Maior nota no critério específico G – Trajetória artística e cultural do proponente;

VIII. Maior nota no critério específico H – Contrapartida

11.7.4. Persistindo o empate, será contemplado o proponente mais velho.

11.7.5. A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS** é soberana quanto ao mérito das decisões.

11.7.6. O resultado preliminar será publicado no site oficial da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, através do link https://poa.sp.gov.br/ .

11.8. Contra a decisão da análise de mérito cultural, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Poá, através do e-mail cultura@poa.sp.gov.br

11.8.1. Os recursos de que trata o item 11.8. deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.8.2. Os recursos devem ser formalizados via preenchimento de formulário especifico (ANEXO XVI) e enviados de forma online através do e-mail cultura@poa.sp.gov.br , devendo ser observado o prazo estabelecido no item 11.8.1. deste edital.

11.8.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.8.4. Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso, bem como não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do formulário de inscrição.

11.9. O resultado do processo de credenciamento será homologado pela Secretária Municipal de Cultura da Estância Hidromineral de Poá.

11.10. O Resultado Final dos Projetos contemplados será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, através do link https://poa.sp.gov.br/ .

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

11.11. Ao realizar suas inscrições, os candidatos autorizam que seus nomes, pontuações e classificações finais sejam publicados nos resultados deste edital.

12. DAS COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

12.1. Ficam garantidas as cotas étnicas-raciais referentes as vagas deste edital, distribuídas entre as categorias, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (PN); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas (PI).

12.1.1. Consideram-se negras as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei n° 12.288, de 20 de julho de 2010).

12.1.1.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

e IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

12.1.1.2. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

12.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

12.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

12.3.1. Da Distribuição das vagas:

Ampla Concorrência	Pretos e Pardos	Indígenas	Total
19 vagas	06 vagas	03 vagas	28 vagas

12.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

12.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento das cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

12.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 12.5., as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

12.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO V.

12.7.1. Para fins de verificação da autodeclaração, poderá ser solicitada a carta consubstanciada, em caráter de amostragem e/ou por denúncia de que o proponente não se enquadra na cota em que foi contemplado.

12.8. Para os inscritos considerados Pessoas com Deficiência - PCD, serão atribuídos 1 (um) ponto extra.

12.8.1. A pontuação extra, atribuída a proponentes enquadrados como Pessoas com Deficiência – PCD, será somada a pontuação final do proponente.

12.8.2. Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei n° 13.146. de 6 de julho de 2015

12.8.3. Para as inscrições realizadas por PCD, deve ser apresentado laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, juntamente com o ANEXO VII

12.9. Visando assegurar mecanismos de estimulo à participação e ao protagonismo de grupos minoritários, o presente edital aplicará pontuação extra para o proponente que declarar no ato da inscrição pertencimento a um dos seguintes grupos:

a) mães solos;
b) povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,
c) populações nômades;
d) pessoas do segmento LGBTQIA+

12.10. O proponente que se identificar como pertencente a um dos grupos minoritários indicados (ANEXO VI), receberá 1 (um) ponto extra.

12.10.1. A pontuação pelo pertencimento a grupo minoritário é cumulativa e poderá somar até 4 (quatro) pontos extras.

12.11. A pontuação extra pelo pertencimento a grupo minoritário será somada a pontuação final do proponente.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta, poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

13.1.1. serão contemplados os proponentes com as maiores notas totais de avaliação, dentro do limite dos recursos para o remanejamento.

13.1.2. Havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá os critérios elencados no item 11.7.3. e 11.7.4.

13.1.3. O limite da remuneração para os casos que contemplam o disposto no item 13.1.1. será o valor estabelecido na tabela do item 5.1., referente a ação contemplada.

13.2. Se após aplicada as possibilidades de distribuições que versam os itens 13.1.1 e 13.1.3. ainda sobrarem recursos, o valor será distribuído em partes iguais para todos os projetos contemplados neste edital.

13.3. Para o caso em que o recurso destinado para remanejamento, seja inferior ao estabelecido na ação do proponente com a maior nota total, o valor será distribuído em partes iguais para todos os projetos contemplados neste edital.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias uteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Comprovante de Situação Cadastral do CPF - a mesma pode ser obtida através do link:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

II - Certidão negativa referente à débitos com a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - a mesma pode ser obtida através do link:
https://portal.cidadao.conam.com.br/poa/extrato_documento.php

III - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual - a mesma pode ser obtida através do link:
https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx

IV - Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal - a mesma pode ser obtida através do link:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - a mesma pode ser obtida através do link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=kmAT1Q4gD7IPLNCZQqcgArUUQIWy-73Z--7xyz2d.cndt-certidao-41-gfs8b);

VI - Certidão de Quitação e Eleitoral - a mesma pode ser obtida através do link:
https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ - a mesma pode ser obtida através do link:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa referente à débitos com a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - a mesma pode ser obtida através do link: https://portal.cidadao.conam.com.br/poa/extrato_documento.php

IV - Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal - a mesma pode ser obtida através do link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/

V - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual - a mesma pode ser obtida através do link: https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS - a mesma pode ser obtida através do link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - a mesma pode ser obtida através do link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=kmAT1Q4gD7IPLNCZQqcgArUUQIWy-73Z--7xyz2d.cndt-certidao-41-gfs8b

14.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico, destinado à Secretaria Municipal de Cultura, através do preenchimento do ANEXO XI e enviado para o e-mail cultura@poa.sp.gov.br

14.4. Os recursos de que tratam o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os agentes culturais proponentes deverão elaborar suas planilhas orçamentária, podendo ser utilizado o modelo conforme disponibilizado no ANEXO III em seu item 4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

15.2. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos pareceristas integrantes da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS, para cada item ou serviço presente na planilha orçamentária.

15.3 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais, na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, a serem explicadas em documento de justificativa em formato de texto anexo a planilha orçamentária.

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

15.4. Itens da planilha orçamentária poderão ser rejeitados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelo parecerista e/ou pela Comissão de Desenvolvimento Cultural, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

15.5. Caso o proponente discorde dos valores rejeitados (ou vetados) poderá apresentar recurso no período vigente para este.

15.6. Ao agente cultural precisa ficar claro que a planilha orçamentária é um dos pilares do projeto que demostrará o mesmo ser exequível ou não;

15.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 5.1. do presente edital.

16. CONTRAPARTIDA

16.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura de Poá, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada a acessibilidade para grupos com restrições e o direcionamento às redes de Escolas Públicas da Estância Hidromineral de Poá, conforme a classificação indicativa das produções.

16.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e executadas de acordo com cronograma apresentado pelo proponente e previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura.

16.2.1. As contrapartidas propostas deverão ter sua execução previamente aprovada e programadas para que sejam realizadas até 31 de dezembro de 2024, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura de Poá, para otimização e ampliação do acesso à produção cultural derivada da Lei Paulo Gustavo, sendo que as contrapartidas executadas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto.

16.3. Os agentes culturais deverão considerar na elaboração de suas contrapartidas, medidas de acessibilidade e público alvo condizente a ações afirmativas.

17. DA ACESSIBILIDADE

17.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

17.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

17.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

17.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 17.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

17.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 17.4., quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

17.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

18. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

18.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, conforme ANEXO IX deste Edital, de forma presencial.

18.2. O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

18.3. Após a assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta exclusivamente para

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até o dia 04 de março de 2024.

18.4. O agente cultural deve assinar o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em até 5 (cinco) dias úteis, após sua convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

19. DOS IMPOSTOS E TAXAS

19.1. A implicação de taxação ou não de impostos e tributos, ficará condicionada ao entendimento do PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU de 06 DE OUTUBRO DE 2023, emitido pela ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.

20. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

20.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

20.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

20.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

21. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

21.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

21.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme documento constante no ANEXO X.

21.3.O RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO deve ser apresentado em até 60 dias a contar do fim da vigência do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, os mesmos deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município da Estância Hidromineral de Poá, assim como ao Site oficial e em suas mídias sociais oficiais.

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

22.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.poa.sp.gov.br .

22.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@poa.sp.gov.br e do telefone (11) 4638-8804.

22.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

22.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

22.6. O proponente é o único responsável legal para a obtenção das declarações e autorizações, referentes a direitos de imagem, participação de menores de idade no projeto, assim como para a obtenção de licenças quanto a direitos autorais e pagamentos de taxas para execução, estando a Secretaria de cultura de Poá, isenta de qualquer responsabilidade quanto a estas questões.

22.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

22.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

22.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado final, período em que os candidatos selecionados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura, para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

22.9.1. O não comparecimento para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, dentro o prazo estabelecido no item 22.8., implicará na DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, sendo convocado o suplente imediato.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos mediante Portaria publicada pela Secretária Municipal de Cultura.

22.11. Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar o edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

22.12. Impugnações e demais solicitações deverão ser enviadas à Secretaria Municipal de Cultura de Poá, através do e-mail cultura@poa.sp.gov.br .

22.13. Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Hidromineral de Poá como competente para dirimir os litígios que não possam ser compostos pela conciliação, que venham a ser dirimidos por vias jurídicas.

22.14. Compreende o presente edital e dele fazem parte, os seguintes anexos:

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

a) ANEXO I – MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL – PESSOA FÍSICA;
b) ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL – PESSOA JURÍDICA;
c) ANEXO III – PLANO DE TRABALHO/PROJETO;
d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO;
e) ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;
f) ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PESSOA PERTENCENTE A GRUPOS MINORIZADOS;
g) ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD
h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
i) ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
j) ANEXO X - TERMO DE RESPONSABILIDADE TOTAL;
k) ANEXO XI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO SOM E IMAGEM;
l) ANEXO XII - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL PARA A PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE
m) ANEXO XIII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;
n) ANEXO XIV - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA;
o) ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
p) ANEXO XVI – RECURSO.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.
Em, Poá, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ FABRICIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CULTURA

DIOGO DE LIMA DANTAS
DIRETOR DA SECRETARIA DE CULTURA

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO I
MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL – PESSOA FÍSICA

DADOS DO CANDIDATO		
Nome Completo:		
Nome social:		
Data de nascimento:	CPF:	RG:
Rua:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Tel. Celular (whatsapp):	Tel. Fixo:	
e-mail:		

VAI CONCORRER À COTAS?			
( )	Sim	( )	Não

CASO A RESPOSTA PARA A PERGUNTA ANTERIOR SEJA "SIM", INDIQUE EM QUAL CATEGORIA DE COTAS VOCÊ IRA CONCORRER					
( )	Pretos	( )	Pardos	( )	Indígenas

AUTODECLARAÇÃO GRUPOS MINORIZADOS *(indique mais de uma alternativa, caso necessário)*			
( )	Negros	( )	Pardos
( )	Indígenas	( )	PCD
( )	Mães solos	( )	Povos Tradicionais
( )	Nômades	( )	LGBTQIAP+

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ESCOLHA A CATEGORIA EM QUE VAI CONCORRER *(indique UMA ÚNICA AÇÃO, correspondente a categoria que pretende se inscrever):*		
CATEGORIA	**AÇÃO**	**SELEÇÃO**
APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES, REALIZAÇÕES E APRESENTAÇÕES - **TEATRO**	( )
	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES, REALIZAÇÕES E APRESENTAÇÕES - **DANÇA**	( )
	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES, REALIZAÇÕES E APRESENTAÇÕES - **CIRCO**	( )
	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES, REALIZAÇÕES E APRESENTAÇÕES - **MÚSICA**	( )
	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES, REALIZAÇÕES E APRESENTAÇÕES – **CULTURA URBANA E PERIFÉRICA**	( )
	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES, REALIZAÇÕES E APRESENTAÇÕES – **CULTURA POPULAR**	( )
	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES, REALIZAÇÕES E APRESENTAÇÕES – **ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA**	( )
	APOIO À REALIZAÇÕES DE EXPOSIÇÕES – **ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS**	( )
	APOIO À PUBLICAÇÕES – **LITERATURA**	( )

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do municipio https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO II
MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL - PESSOA JURÍDICA

DADOS DO CANDIDATO
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Nº de Representantes legais:

ENDEREÇO DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA		
Rua:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome :	CPF:
Tel. Celular (whatsapp):	Tel. Fixo:
e-mail:	

O REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?			
( )	Sim	( )	Não

A PESSOA JURÍDICA VAI CONCORRER À COTAS?			
( )	Sim	( )	Não

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

CASO A RESPOSTA PARA A PERGUNTA ANTERIOR SEJA "SIM", INDIQUE EM QUAL CATEGORIA DE COTAS IRA CONCORRER					
( )	Pretos	( )	Pardos	( )	Indígenas

EM QUAIS DESSAS CONDIÇÕES A PESSOA JÚRIDICA SE ENQUADRA PARA CONCORRER À COTAS? *(As declarações deverão ser comprovadas)*	
( )	pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
( )	pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
( )	pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas
( )	outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica

ESCOLHA A CATEGORIA EM QUE VAI CONCORRER *(indique UMA ÚNICA AÇÃO, correspondente a categoria que pretende se inscrever):*		
CATEGORIA	**AÇÃO**	**SELEÇÃO**
APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES, REALIZAÇÕES E APRESENTAÇÕES - **TEATRO**	( )
	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES, REALIZAÇÕES E APRESENTAÇÕES - **DANÇA**	( )
	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES, REALIZAÇÕES E APRESENTAÇÕES - **CIRCO**	( )
	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES, REALIZAÇÕES E APRESENTAÇÕES - **MÚSICA**	( )
	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES, REALIZAÇÕES E APRESENTAÇÕES – **CULTURA URBANA E PERIFÉRICA**	( )
	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES, REALIZAÇÕES E APRESENTAÇÕES – **CULTURA POPULAR**	( )
	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÕES, REALIZAÇÕES E APRESENTAÇÕES – **ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA**	( )
	APOIO À REALIZAÇÕES DE EXPOSIÇÕES – **ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS**	( )
	APOIO À PUBLICAÇÕES – **LITERATURA**	( )

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO - PROJETO

1. DADOS DO PROJETO

1.1. NOME DO PROJETO

1.2. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO *(a mesma não pode ser superior a 31 de dezembro de 2024)*			
DATA DE INÍCIO:		**DATA FINAL:**	

1.3. LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO *(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.)*			
Rua:		Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:		CEP:

1.4. DESCRIÇÃO DO PROJETO *(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)*

1.5. DESCRIÇÃO E DADOS ESPECÍFICOS *(Neste campo, você deve apresentar dados específicos e particularidades, quanto a categoria em que pretende realizar a inscrição.*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

1.6. OBJETIVOS DO PROJETO
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

1.7. JUSTIFICATIVA
(Neste espaço, você deve justificar a relevância do seu projeto como ação cultural para o Município de Poá, destacando virtudes e demais pontos pertinentes.)

1.8. METAS
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do municipio https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

1.9. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO *(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? São Pessoas em situação de vulnerabilidade Social? Possuem alguma deficiência de impedimento a longo prazo? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)*

1.10. QUAL O PERFIL DO PÚBLICO DO SEU PROJETO? *(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.)*

1.11. ESTIMATIVA DE PÚBLICO ALCANÇADO COM O SEU PROJETO *(Neste espaço, você deverá informar a quantidade de pessoas que o seu projeto pretende alcançar durante a realização da ação proposta)*

1.12. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO *(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.)*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

1.13. PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS? *(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)*

1.14. O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS? *(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)*

1.15. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

1.15.1. ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA (marque mais de uma alternativa, caso necessário)			
( )	rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	( )	piso tátil;
( )	rampas;	( )	elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( )	corrimãos e guarda-corpos;	( )	Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( )	vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;	( )	assentos para pessoas obesas;
( )	iluminação adequada;	( )	Outra _____

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

1.15.2. ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL: (marque mais de uma alternativa, caso necessário)			
( )	a Língua Brasileira de Sinais - Libras;	( )	o sistema Braille;
( )	o sistema de sinalização ou comunicação tátil;	( )	a audiodescrição;
( )	as legendas;	( )	a linguagem simples;
( )	textos adaptados para leitores de tela; e	( )	Outra _____

1.15.3. ACESSIBILIDADE ATITUDINAL (marque mais de uma alternativa, caso necessário)			
( )	capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	( )	contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( )	formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;	( )	outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

1.15.4. PLANO DE AÇÃO – MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE *(Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.)*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

2. FICHA TÉCNICA
2.1. EQUIPE

(Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, anexando suas funções e seus mini currículos através de links)

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	PESSOA NEGRA	PESSOA INDIGENA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	MINI CURRICULO (Link acessível)
Ex. João Silva	*Cineasta*	*123456789-01*	*sim*	*não*	*não*	*www.exemplo.com.br*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, informando a etapa em que se aplicará, sendo pré-produção, produção ou pós-produção).

ATIVIDADE GERAL	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Ex. Comunicação	*Pré-produção*	*Divulgação do Projeto nos veículos de Imprensa*	*11/10/2023*	*11/11/2023*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.)

DESCRIÇÃO DO ÍTEM	JUSTIFICATIVA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Ex. Ator	*Profissional que exercerá o papel no curta-metragem*	*Serviço*	*R$1.100,00*	*01*	*R$1.100,00*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

5. CONTRAPARTIDA

(Neste campo, descreva qual contrapartida social será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. Caso sejam previstas outras contrapartidas, elas também deverão ser especificadas neste espaço.)

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO			
REPRESENTANTE			
Nº DE CPF		**Nº DO RG**	
E-MAIL		**TELEFONE**	

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo **"REPRESENTANTE"** como único representante no **EDITAL 003/2024 – APOIO À PRODUÇÕES, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE DEMAIS LINGUAGENS QUE NÃO O AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do certame, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido chamamento público.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Por ser verdade, assinamos e atestamos a presente declaração, estando cientes de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Poá, ____ de _____ de 202__.

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, nº_____, Bairro_____ - cidade de Poá – SP, **DECLARO** para fins de participação no **EDITAL 003/2024 – APOIO À PRODUÇÕES, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE DEMAIS LINGUAGENS QUE NÃO O AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**, de que sou:

( ) Preto(a)
( ) Pardo(a)
( ) Indígena

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 202__.

_____

Nome:
CPF:

**Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).*

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO PESSOA PERTENCENTE A GRUPOS MINORIZADOS

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, nº_____, Bairro_____ - cidade de Poá – SP, **DECLARO** para fins de participação no **EDITAL 003/2024 – APOIO À PRODUÇÕES, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE DEMAIS LINGUAGENS QUE NÃO O AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**, de que sou pertencente aos seguintes grupos minorizados (marque mais de uma opção, caso necessário):

( ) mães solos;
( ) povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,
( ) populações nômades;
( ) pessoas do segmento LGBTQIA+

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 202__.

_____

Nome:
CPF:

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, nº_____, Bairro_____ - cidade de Poá – SP, **DECLARO** para fins de participação no **EDITAL 003/2024 – APOIO À PRODUÇÕES, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE DEMAIS LINGUAGENS QUE NÃO O AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**, de que sou **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Atesto as informações supracitadas, anexando laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 20__.

_____

Nome:
CPF:

** Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.*

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM POÁ

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para fins de participação DO **EDITAL 003/2024 – APOIO À PRODUÇÕES, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE DEMAIS LINGUAGENS QUE NÃO O AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**, de que sou residente e domiciliado a _____, nº_____, Bairro_____ - Poá – SP e que atendo o item 6.1 do referido edital,

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Poá, ____ de _____ de 202__.

_____

Nome:
CPF:

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO IX
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2024] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, neste ato representada pela SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, o Senhor José Fabricio de Oliveira, e o (a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura da Estância Hidromineral de Poá:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura da Estância Hidromineral de Poá por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura da Estância Hidromineral de Poá a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, e da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e controle dos resultados será realizado mediante entrega de R relatório específico, ou, a depender da atividade ou ação contemplada, mediante comissão específica, sendo inclusive utilizada a visita *in loco.*

13. VIGÊNCIA

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município da Estância Hidromineral de Poá e no site oficial www.poa.sp.gov.br .

15. FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca da Estância Hidromineral de Poá como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL que não possam ser compostos pela conciliação, que venham a ser dirimidos por vias jurídicas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.
Em, Poá, __ de _____ de 202__.

JOSÉ FABRICIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CULTURA

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

ANEXO X
TERMO DE RESPONSABILIDADE TOTAL

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, nº_____, Bairro_____ - cidade de Poá – SP, **DECLARO** para fins de participação DO **EDITAL 003/2024 – APOIO À PRODUÇÕES, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE DEMAIS LINGUAGENS QUE NÃO O AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**, de que sou o **ÚNICO RESPONSÁVEL LEGAL** para a obtenção de declarações e autorizações referentes a direitos de imagem, participação de menores de idade no projeto, assim como para a obtenção de licenças quanto a direitos autorais e pagamentos de taxas para execução, estando a Secretaria de Cultura de Poá, isenta de qualquer responsabilidade quanto a estas questões.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Poá, ____ de _____ de 202__.

_____

Nome:
CPF:

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO XI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO SOM E IMAGEM

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, nº_____, Bairro_____ - cidade de Poá – SP, **AUTORIZO** o uso da minha imagem, assim como a dos demais membros que compõe a ficha técnica do Projeto, pela Secretaria Municipal de Cultura de Poá.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo uso de som e imagem, impressa, virtual, televisiva, gráficas, e/ou semelhante, para fins de divulgação dos trabalhos culturais.

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, acessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão de minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que haja a ser reclamado a título de direitos conexos a minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Poá, ____ de _____ de 202__.

_____

Nome:
CPF:

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO XII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO REPRESENTANTE LEAGAL PARA A PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, nº_____, Bairro_____ - cidade de Poá – SP, **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo(a) menor de idade _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **AUTORIZO** a participação do mesmo no Projeto _____ , caso o mesmo seja contemplado no **EDITAL 003/2024 – APOIO À PRODUÇÕES, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE DEMAIS LINGUAGENS QUE NÃO O AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO - LEI PAULO GUSTAVO**,

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Poá, ____ de _____ de 202__.

_____

Nome:
CPF:

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

ANEXO X
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome no Projeto				
Nome do Agente Cultural Proponente:				
Nº do Termo de Execução				
Vigência do Projeto:	**Inicio:**		**Fim:**	
Valor repassado para o projeto:				
Data de entrega desse relatório:				

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:
(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( )	Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( )	Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( )	Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( )	As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
(Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

2.3. Ações desenvolvidas (Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado) ◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: (informe como a meta foi cumprida)
Metas parcialmente cumpridas (se houver):
• META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado) ◦ Observações da Meta 1: (Informe qual parte da meta foi cumprida) ◦ Justificativa para o não cumprimento integral: (Explique porque parte da meta não foi cumprida)
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado) ◦ Justificativa para o não cumprimento: (Explique porque a meta não foi cumprida)

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? (Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.)			
( )	Sim	( )	Não

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? (Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.)	
( )	Publicação
( )	Livro
( )	Catálogo
( )	Live (transmissão on-line)
( )	Vídeo
( )	Documentário
( )	Filme
( )	Relatório de pesquisa
( )	Produção musical
( )	Jogo
( )	Artesanato
( )	Obras
( )	Espetáculo
( )	Show musical
( )	Site
( )	Música
( )	Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? *(Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube)*

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? *(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.)*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele: *(Você pode marcar mais de uma opção).*	
( )	Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( )	Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( )	Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( )	Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( )	Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( )	Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( )	Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( )	Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
( )	Outros:

4. PÚBLICO ALCANÇADO

4.1 Quantas pessoas o Projeto alcançou? *(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.)*

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? *Digite um número exato (exemplo: 23).*

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.			
( )	Sim	( )	Não

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:					
NOME DO PROFISSIONAL	**FUNÇÃO NO PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**PESSOA NEGRA**	**PESSOA INDIGENA**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
Ex. João Silva	*Cineasta*	*123456789-01*	*sim*	*não*	*não*

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?					
( )	1. Presencial.	( )	2. Virtual.	( )	3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.					
( )	Youtube	( )	Instagram / IGTV	( )	Facebook
( )	TikTok	( )	Google Meet, Zoom etc.	( )	Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?					
( )	1. Fixas, sempre no mesmo local.	( )	2. Itinerantes, em diferentes locais.	( )	3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que município o projeto aconteceu?					

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? *(Você pode marcar mais de uma opção.)*	
( )	Zona urbana central.
( )	Zona urbana periférica.
( )	Zona rural.
( )	Área de vulnerabilidade social.
( )	Unidades habitacionais.
( )	Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )	Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )	Áreas atingidas por barragem.
( )	Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)
( )	Outros

6.7 Onde o projeto foi realizado? *(Você pode marcar mais de uma opção.)*	
( )	Equipamento cultural público municipal.
( )	Equipamento cultural público estadual.
( )	Espaço cultural independente.
( )	Escola.
( )	Praça.
( )	Rua.
( )	Parque.
( )	Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO *(Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram)*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

8. CONTRAPARTIDA *(Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.)*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

9. TÓPICOS ADICIONAIS *(Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.)*

10. ANEXOS *(Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.)*

Poá, ____ de _____ de 202__.

Nome:
CPF:

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do municipio https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

ANEXO XIV
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Observação: *Todos os pagamentos devem ser realizados única e exclusivamente mediante transferência bancária rastreável ou PIX, nominalmente ao prestador de serviço ou fornecedor indicado na Planilha Orçamentária (com identificação de CPF ou CNPJ). É terminantemente* ***PROIBÍDO*** *sacar o recurso na boca do caixa para realizar o pagamento através de valores em espécie (impossibilitando a rastreabilidade dos recursos).*

1. IDENTIFICAÇÃO
(Preencha os campos de acordo com as identificações solicitadas)

IDENTIFICAÇÃO GERAL
NOME / RAZÃO SOCIAL
CPF / CNPJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº____/2023
NOME DO PROJETO
DATA DE EXECUÇÃO DO PROJETO
VALOR TOTAL DO REPASSE DE RECURSO (R$)

2. DADOS BANCÁRIOS
(Informar os dados bancários da conta específica, aberta exclusivamente para movimentações financeiras do recurso recebido).

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	**AGÊNCIA**
CONTA CORRENTE Nº	**TIPO DE CONTA**

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

3. DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS

(Anexar ao presente Relatório o extrato da conta bancária específica desde sua abertura, com todas as movimentações, assim como as notas fiscais e comprovantes de seus respectivos pagamentos e transferências, devidamente identificados e a DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme anexo XV, preenchida e assinada pelo fornecedor.).

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA					
DATA	**IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA**	**CREDOR**	**ETAPA**	**CPF/CNPJ**	**VALOR**
Ex. 01/02/2024	*Serviço de locação de equipamentos de sonorização*	*José da Silva*	*Produção*	*123.456.789.01*	*R$1.100,00*

Poá, ____ de _____ de 202__.

_____
Nome:
CPF:

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, DECLARO para os devidos fins, de que prestei serviços de _____ para o projeto _____ , contemplado com recursos da **LEI PAULO GUSTAVO**, tendo recebido a importância de R$_____,___[ESCREVER O VALOR POR EXTENSO].

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Poá, ____ de _____ de 202__.

_____

Nome:
CPF:

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular,*

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

PREFEITURA DE POÁ ESTÂNCIA HIDROMINERAL | SECRETARIA DE CULTURA | LEI PAULO GUSTAVO | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO XI
RECURSO

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, nº_____, Bairro_____ - cidade de _____ –_____, venho, nestes termos, apresentar **RECURSO**, em face do resultado que indeferiu minha inscrição no **EDITAL 003/2024 – APOIO À PRODUÇÕES, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE DEMAIS LINGUAGENS QUE NÃO O AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO - LEI PAULO GUSTAVO.**

Justifico minha contestação quanto ao resultado supracitado, nos termos que seguem:

_____, ____ de _____ de 202__.

_____

Nome:
CPF:

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial, ou via QR Code ao lado.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

PREFEITURA DE POÁ ESTÂNCIA HIDROMINERAL

Edital de Chamamento Público nº 03/2023
Processo nº: 12.615/2022
Objeto: Gerenciamento e administração das unidades de atendimento de Educação Infantil, seleção de Organizações da Sociedade Civil do Terceiro Setor para firmar parceria com vistas à consecução de interesse público em atendimento de crianças em idade de até 01 (um) ano 11 (onze) meses de idade.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

A Comissão Especial de Seleção, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação comunica que não houve interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Edital de Chamamento Público Nº 003/2023, ficando apta a celebrar parceria mediante Termo de Colaboração, a Odin - Organização Social e Educacional, para a execução do Gerenciamento e administração das unidades de atendimento de Educação Infantil, a qual deverá apresentar documentação até o dia 25 de janeiro de 2024, das 08h às 16h, protocolado na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Dr. Luiz Pereira Barreto, 662 – Vila Julia – Poá/SP.
Poá, 18 de Janeiro de 2024.

Silvia Aminadabe Prates – membro
Ana Paula Luminati da Silva – membro
Giovana Gisleine Delfino Henriques – suplente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 014/23
PROCESSO Nº. 289/23
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Poá.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando os serviços de implementação de FIREWALL nas dependências do prédio do Poder Legislativo, por um período de locação de 12 meses, de acordo com o Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais).

FORNECEDOR: *LOTUS IDC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal n° 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 492| ANO 04 | 19 DE JANEIRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 015/23
PROCESSO Nº. 254/23
CARTA CONVITE Nº. 012/23
EDITAL Nº. 012/23
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Poá.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de suporte e consultoria nos equipamentos de informática (hardware/software) e ao DPO (Data Protection Officer) da CM de Poá.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

FORNECEDOR: EVOTRONIC TECNOLOGIA ME.

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ